



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª Cia MB / 1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

Classificação: 371

PROCESSO NUP
64625.007135/2024-17

ASSUNTO: (Dispensa) Aquisição de peça de embarcação táctica

INTERESSADO: Pelotão de Engenharia

Órgão de Origem: Parque Regional de Manutenção
da 12ª Região Militar

Data da Criação: 01/10/2024

Localização Atual do Processo: Seção de
Aquisições, Licitações e Contratos

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Requerimento Nº 12-PEL ENG/CIA MNT AP/PqRMnt/12 (a)
- 2- DFD129_2024 - Aquisição de peças para embarcação DGS 999.pdf
- 3- Diex Simplificado Nº 54-PEL ENG/CIA MNT AP/PqRMnt/12
- 4- MR19_2024 - Dispensa de Licitação para aquisição de peçacomponente da embarcação DGS 999..pdf
- 5- cotação-resumido-91-2024 - Dispensa de Licitação para aquisição de peçacomponente da embarcação DGS 999..pdf
- 6- ETP105_2024 - Dispensa de Licitação para aquisição de peçacomponente da embarcação DGS 999..pdf
- 7- DFD129_2024 - Dispensa de Licitação para aquisição de peçacomponente da embarcação DGS 999..pdf
- 8- Diex Simplificado-55-PEL ENG_CIA MNT AP_PqRMnt_12.pdf
- 9 - T R 4 6 _ 2 0 2 4 _ -
_Dispensa_de_Licita_o_para_aquisi_o_de_pe_acomponente_da_embarca_o_DGS_999.pdf
- 10- aviso-de-contratacao-direta-14-133-agosto-2023.pdf
- 11- ConsultaConsolidada_51069521000136_15-10-2024.pdf
- 12- consultarSituacaoFornecedor_51069521000136_2024-10-15 (1).pdf
- 13- Dispensa_Eletronica_900082024.pdfassinado (1).pdf
- 14- relatorio-dispensa-16002106900082024.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª Cia MB / 1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

Requerimento Nº 12-PEL ENG/CIA MNT AP/PqRMnt/12

Manaus, AM, 2 de outubro de 2024.

Assunto: autorização para abertura de processo administrativo - Dispensa de Licitação para aquisição de peça/componente da embarcação DGS 999.

Anexos:

[1\) DFD129_2024 - Aquisição de peças para embarcação DGS 999.pdf](#)

Em atendimento ao disposto no Art. 18, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c os artigos 5º e 6º da Lei Federal nº 9.784/1.999 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal e nos termos do contido no Art. 13 da Portaria do Ministro do Exército Nr 305, de 24 de maio de 1995, que aprovou as Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército IG 12-02/95, solicito providências, junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de autorizar o início do processo administrativo e a publicação da equipe de planejamento para a contratação dos serviços e/ou aquisição dos bens constantes no documento de formalização da demanda em anexo.

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

1. Concordo com as justificativas apresentadas no DFD para a abertura do processo administrativo.
2. Encaminhe-se a presente requisição para apreciação do Sr Ordenador de Despesas para fins de cumprimento do previsto no art.21, III, da IN nº 5/2017-SEGES/MPOG.

DESPACHO E PARECER DA AUTORIDADE COMPETENTE

1. A presente justificativa está de acordo com as necessidades do Órgão previstas no PCA. Dá-se continuidade a fase de Planejamento e Contratação.
2. Autorizo o início dos procedimentos para contratação do serviço devendo ser aberto o processo correspondente.
3. Designo, conforme preconizado no art.21, III e art.42, caput, da IN nº 5/2017-SEGES/MPOG, os militares abaixo:

Equipe de Planejamento da Contratação:

Integrante Requisitante: TIAGO RODRIGUES **CAMARGO** - Maj

Integrante Técnico: GIDEON SEVALHO **GOMES** - 3º Sgt

Integrante Administrativo: MARCELO OLIVEIRA **ALFAIA** - 3º Sgt

Designação do Gestor e Fiscais do Contrato

Gestor do Contrato(Titular): **ISRAEL PEREIRA DE PAUDA** - 1º Sgt

Fiscal do Contrato(Titular): **ROBERTO RAMOS** - 1º Ten

Fiscal do Contrato(Substituto): **NICSON SOARES RABELO**– 2º Sgt

4. Dê ciência para conhecimento dos interessados para devidas providências cabíveis;

5. Publique-se.

Assinaturas

ÁTILA ALVES DE SOUZA - TC

Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar

TIAGO RODRIGUES CAMARGO - Maj

Chefe do Centro de Operações de Manutenção

MARCELO OLIVEIRA ALFAIA - 3º Sgt

Auxiliar do Pelotão de Engenharia

EVERSON ALBUQUERQUE DA SILVA - Cap

Respondendo pelo Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC ÁTILA ALVES DE SOUZA**, em 01/10/2024, às 14:41 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj TIAGO RODRIGUES CAMARGO**, em 01/10/2024, às 16:41 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap EVERSON ALBUQUERQUE DA SILVA**, em 01/10/2024, às 19:54 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt MARCELO OLIVEIRA ALFAIA**, em 02/10/2024, às 11:16 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da

Código de verificação: 1Dx9-lBv9-Gv1A-Neg7

Número do Documento de Formalização da Demanda: 129/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Pelotão de Engenharia	31/10/2024 00:00	160021	MARCELO OLIVEIRA ALFAIA

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de peça/componente de embarcação Centaflex A CF-A-140-0-60 Elemento Elástico; Aplicação: Embarcação táctica DGS 999.

2. Justificativa de Necessidade

Manutenção de motores de popa:

Realização de manutenção corretiva e preditiva de 1.800 (mil e oitocentos) motores de popa distribuídos em 64 (sessenta e quatro) Organizações Militares situadas nos estados do Amazonas, Rondônia, Acre e Roraima, sendo de responsabilidade do Parque Regional de Manutenção/12 prover a manutenção.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO	ACOPLAMENTO ELÁSTICO	APLICAÇÃO: BOMBA D'ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIPARTIDO, DIÂMETRO EXTERNO 356MM, MATERIAL: POLIURETANO, MODELO: ÔMEGA E70M REXNORD Unidade de fornecimento: Unidade	2,003.900,00	7.800,00	

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Para conhecimento e providências.

MARCELO OLIVEIRA ALFAIA

Agente de contratação

Despacho: Aprovo este Documento de Formalização da Demanda.

ATILA ALVES DE SOUZA

Autoridade competente

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento		Responsável	Data
1 O Pq R Mnt/12 não possui Pregão Eletrônico vigente em que figure como gerenciador ou participante e não foram encontrados em ATAS SRP vigentes de outros órgãos federais ("carona") empresas vencedoras dos certames que aceitem fornecer o material, amparando a aquisição no Inciso II, Art. 75 da Lei 14.133/21, portanto:		MARCELO OLIVEIRA ALFAIA	01/10 /2024 11:18
A descrição da solução conforme pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar, para a aquisição de bens na modalidade de Dispensa de Licitação, pelo Sistema de Registro de Preços, utilizando como parâmetro para a aquisição o menor preço sobre a média de preços obtidos através da pesquisa de preço nº 91/2024 , conforme o inciso I do art. 5º da IN nº 65/2021.			
A peça "Centaflex A CF-A-140-0-60", também conhecida como elemento elástico, é um componente de acoplamento flexível usado em sistemas de transmissão, especialmente em aplicações navais como embarcações táticas. A DGS 999, por exemplo, utiliza essa peça para acoplar motores a outros componentes da propulsão, permitindo uma transmissão de torque suave e protegendo contra desalinhamentos e vibrações.			
2 O Pq R Mnt/12 não possui Pregão Eletrônico vigente em que figure como gerenciador ou participante e não foram encontrados em ATAS SRP vigentes de outros órgãos federais ("carona") empresas vencedoras dos certames que aceitem fornecer o material, amparando a aquisição no Inciso II, Art. 75 da Lei 14.133/21, portanto:		MARCELO OLIVEIRA ALFAIA	01/10 /2024 11:16
A descrição da solução conforme pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar, para a aquisição de bens na modalidade de Dispensa de Licitação, pelo Sistema de Registro de Preços, utilizando como parâmetro para a aquisição o menor preço sobre a média de preços obtidos através da pesquisa de preço nº 91/2024 , conforme o inciso I do art. 5º da IN nº 65/2021.			
A peça "Centaflex A CF-A-140-0-60", também conhecida como elemento elástico, é um componente de acoplamento flexível usado em sistemas de transmissão, especialmente em aplicações navais como embarcações táticas. A DGS 999, por exemplo, utiliza essa peça para acoplar motores a outros componentes da propulsão, permitindo uma transmissão de torque suave e protegendo contra desalinhamentos e vibrações.			

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

DIEEx Simplificado Nº 54-PEL ENG/CIA MNT AP/PqRMnt/12
EB: 64625.007139/2024-03

Manaus, AM, 1º de outubro de 2024.

Do Auxiliar do Pelotão de Engenharia

Ao Sr Processo de Contratação

Assunto: Dispensa de Licitação para aquisição de peça/componente da embarcação DGS 999. - remessa de documentos

Anexos:

- [1\) MR19_2024 - Dispensa de Licitação para aquisição de peça/componente da embarcação DGS 999..pdf](#)
- [2\) cotação-resumido-91-2024 - Dispensa de Licitação para aquisição de peça/componente da embarcação DGS 999..pdf](#)
- [3\) TR46_2024 - Dispensa de Licitação para aquisição de peça/componente da embarcação DGS 999..pdf](#)
- [4\) ETP105_2024 - Dispensa de Licitação para aquisição de peça/componente da embarcação DGS 999..pdf](#)
- [5\) DFD129_2024 - Dispensa de Licitação para aquisição de peça/componente da embarcação DGS 999..pdf](#)

Encaminho em anexo, documentação de planejamento da contratação referente ao processo NUP 64625.007135/2024-17 , cujo objeto é a aquisição peça/componente da embarcação DGS 999, conforme determinação contida na PORTARIA Nº 008-SALC/PqRMnt/12, publicada no BI Nr 82 de 06/05/2024.

MARCELO OLIVEIRA ALFAIA - 3º Sgt
Auxiliar do Pelotão de Engenharia

**80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt MARCELO OLIVEIRA ALFAIA**, em 01/10/2024, às 15:14 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

1LBt-ebeM-P1io-YV46

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
19/2024	MARCELO OLIVEIRA ALFAIA	01/10/2024 16:06
Objeto da Matriz de Riscos		
Dispensa de Licitação para aquisição de peça/componente da embarcação DGS 999.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Falta de instrumentos formais para trazer o contrato à normalidade no caso de desconformidades na execução do objeto (p. ex. qualidade dos produtos/serviços abaixo do definido no contrato, atraso na entrega /execução)	Não atendimento à necessidade que motivou a contratação	Planejamento	Administração	Baixo	1
Impactos						
1	Não atendimento à necessidade que motivou a contratação					
2	Perda da capacidade de empenho em prol da atividade fim.					
Ações Preventivas						
P-01	Definir claramente os critérios de qualidade a serem verificados nos produtos e serviços entregues			Responsável: MARCELO OLIVEIRA ALFAIA		
P-02	Prever os procedimentos de recusa dos produtos e serviços, caso não atendam aos critérios estabelecidos			Responsável: MARCELO OLIVEIRA ALFAIA		
Ações de Contingência						
C-01	Realização de novo processo de contratação com estudo técnico preliminar mais abrangente.			Responsável: MARCELO OLIVEIRA ALFAIA		
C-02	Reavaliar itens e quantitativos com o responsável da atividade fim com o intuito de não haver necessidades futuras por motivo da falta de material.			Responsável: MARCELO OLIVEIRA ALFAIA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Estabelecimento de prazo curto demais para a apresentação de proposta relativa a uma solução complexa em licitação do tipo pregão	Alta demanda para aquisição de material	Planejamento	Administração	Médio	1
Impactos						
1	Limitação do número de licitantes					
2	Recebimento de propostas mal elaboradas					
Ações Preventivas						
P-01	Encaminhar à equipe responsável pela condução da licitação o prazo adequado para que as licitantes formulem propostas na etapa de seleção do fornecedor			Responsável: MARCELO OLIVEIRA ALFAIA		
P-02	Em caso de materiais com demanda inacessível no mercado nacional, exigindo por parte da contratada a pratica da importação, que seja avaliado de forma criteriosa o prazo de entrega.			Responsável: MARCELO OLIVEIRA ALFAIA		
Ações de Contingência						
C-01	Aumentar o rigor no julgamento das propostas			Responsável: MARCELO OLIVEIRA ALFAIA		

C-02 Exigir da contratada, em caso de peças que tenham fraca comercialização no mercado nacional, que forneça documentos que comprovem seu estoque para pronto envio ou acessibilidade para importação dentro do prazo estipulado no certame. **Responsável:** MARCELO OLIVEIRA ALFAIA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Especificação insuficiente dos materiais	Superficialidade de informações da seção requisitante	Planejamento	Administração	Médio	1
Impactos						
1	Os materiais não atenderão todas as necessidades da Unidade.					
2	Haverá prejuízos às atividades da Unidade.					
Ações Preventivas						
P-01	Descrever o (s) item (ns) do certame licitatório de forma a atender as especificações necessárias para o pleno atendimento das necessidades			Responsável: MARCELO OLIVEIRA ALFAIA		
P-02	Descrever de forma detalhada os critérios de aceitação dos materiais.			Responsável: MARCELO OLIVEIRA ALFAIA		
P-03	Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de entrega do material.			Responsável: MARCELO OLIVEIRA ALFAIA		
Ações de Contingência						
C-01	Estudar o grau de insuficiência e verificar a possibilidade de rescisão contratual.			Responsável: MARCELO OLIVEIRA ALFAIA		
C-02	Iniciar um novo processo licitatório para atender as necessidades de forma plena.			Responsável: MARCELO OLIVEIRA ALFAIA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Licitação deserta ou fracassada	Falha na fase interna do processo licitatório ou grande variação de preços praticados pelo mercado	Planejamento	Administração	Médio	1
Impactos						
1	Demora na aquisição do material.					
2	As atividades da Unidade serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.					
Ações Preventivas						
P-01	Estimar de forma adequada os valores dos materiais, de forma que seja economicamente viável o contrato ao (s) licitante (s).			Responsável: MARCELO OLIVEIRA ALFAIA		
P-02	Em fase de tomada de preços para a obtenção de valor estimado, conforme Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME, que sejam utilizados orçamentos dos incisos III ou IV a fim de adequar um valor mais aproximado do qual é comercializado na região da contratante.			Responsável: MARCELO OLIVEIRA ALFAIA		
Ações de Contingência						
C-01	Atualizar o preço estimado para que reflita de forma real o valor praticado no mercado.			Responsável: MARCELO OLIVEIRA ALFAIA		
C-02	Corrigir o instrumento convocatório e reabrir o prazo para envio de propostas.			Responsável: MARCELO OLIVEIRA ALFAIA		
C-03	Corrigir a pesquisa de preços.			Responsável: MARCELO OLIVEIRA ALFAIA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Estimativas de quantidades inadequadas dos materiais	Falta de memória de cálculo ou dos levantamento inadequado.	Planejamento	Administração	Baixo	1
Impactos						
1	Falha na aquisição dos materiais - subdimensionamento da demanda.					
2	Possível dano ao Erário Público - superdimensionamento da demanda.					
Ações Preventivas						
P-01	Estimar os quantitativos por meio de contratações anteriores e/ou levantamento que indique a real necessidade do quantitativo dos materiais a serem adquiridos.			Responsável: MARCELO OLIVEIRA ALFAIA		
P-02	Planejar os possíveis acréscimos de quantitativos com parcimônia e conforme índices de aumento realistas.			Responsável: MARCELO OLIVEIRA ALFAIA		
Ações de Contingência						
C-01	Reavaliar de forma criteriosa os quantitativos.			Responsável: MARCELO OLIVEIRA ALFAIA		
C-02	Os quantitativos reavaliados deverão buscar a realidade da demanda utilizada pela unidade com margem positiva para possíveis oscilações no número de materiais de emprego militar a qual é necessária a manutenção.			Responsável: MARCELO OLIVEIRA ALFAIA		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

MARCELO OLIVEIRA ALFAIA

Agente de contratação

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
91/2024	160021	Concluída	MARCELO OLIVEIRA ALFAIA
Título: Dispensa de licitação para aquisição de peça/componente de embarcação.			
Observações: Aquisição de peça/componente de embarcação Centaflex A CF-A-140-O-60 Elemento Elástico; Aplicação: Embarcação tática DGS 999; Faixa de torque: 0.01 a 12.5 kNm; Material elástico: Borracha Natural / Silicone; Faixa de temperatura: NR -45°C a 80°C / SI -45°C a 120°C			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 7.800,0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
603783 - Acoplamento Elástico Material: Poliuretano , Modelo: Ômega E70m Rexnord , Aplicação: Bomba D'Água , Características Adicionais: Bipartido, Diâmetro Externo 356mm	Unidade	2
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 2.607,5000	R\$ 3.848,6471	R\$ 3.900,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 23,9375% Desvio Padrão: 921,2687 Maior Preço: R\$ 5.650,0000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 4.048,0000	29/07/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 3.215,0000	29/07/2024	Sim
3	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 5.650,0000	28/03/2024	Sim
4	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 3.900,0000	28/03/2024	Sim
5	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 3.170,0000	28/03/2024	Sim
6	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 2.607,5000	28/03/2024	Sim
7	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 4.350,0300	28/03/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

1 OBJETIVO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 –SEGES/ME.

1.2 A Pesquisa de Preços foi elaborada por esta agente tecnicamente capaz de definir quantitativa e qualitativamente as necessidades do objeto.

2.RESULTADOS OBTIDOS

2.1 Conforme preconizado no caput do Art.23, para o valor previamente estimado da contratação, foram considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, para isso foi utilizado o inciso I do art.5º da IN SEGES/ME nº 65/21:

“I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços(...);”

2.2 Analisando todos os dados obtidos por este “agente”, conclui-se que a pesquisa de preços realizada cumpriu a finalidade de permitir que a Administração reconheça que o valor é compatível com os preços ofertados para a administração pública e o preço estimado está de acordo com a realidade praticada no mercado.

3 JUSTIFICATIVA DOS VALORES, METODOLOGIA ESCOLHIDA E QUANTIDADES

3.1 Cumpre salientar que a metodologia utilizada foi a média, justifica-se essa escolha devido aos preços estarem compatíveis com os valores praticados pelo mercado, a média não foi escolhida pois o preço estava acima da mediana e conforme fixa a norma, o preço escolhido deve ser igual ou menor que a mediana do item e o menor preço encontrado, está abaixo do valor atual de mercado, devido a ser de um certame com disputa já realizada, além da pesquisa de preços encontrar abrigo em mais de 3(três) pesquisas de preço obtidas com o parâmetro do inciso I do Art.23 da Lei nº 14.133/21, conforme disposto no caput do Art. 6º da referida norma.

3.2 Foram desconsiderados os valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, devido aos fatores de:

- Local de entrega ser incompatível sendo assim o custo logístico/frete tornar o valor final fora da realidade da localidade de compra;
- Prazo diferente do constante no Termo de Referência;
- Item divergente do solicitado no Termo de Referência;

Relatório emitido em 01/10/2024 16:05

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Estudo Técnico Preliminar 105/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64625.007135/2024-17

2. Descrição da necessidade

2.1. Aquisição de peças para a realização de manutenção corretiva e preditiva de 1.800 (mil e oitocentos) motores de popa distribuídos em 64 (sessenta e quatro) Organizações Militares situadas nos estados do Amazonas, Rondônia, Acre e Roraima, sendo de responsabilidade do Parque Regional de Manutenção/12 prover a manutenção.

2.2. BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. A manutenção dos motores de popa preservará o patrimônio público, aumentando a vida útil dos mesmos, colocando-os em perfeito estado de funcionamento, diminuindo o dispêndio com acidentes e panes mais graves por falta de manutenção, garantindo sua eficiência e a segurança das pessoas que deles utilizarem, mantendo-os prontos para atender as necessidades de cunho administrativo, operacional, logístico e aumentando o poder de combate do Comando Militar da Amazônia.

2.3. COMPATIBILIDADE ECONÔMICA

2.3.1. Outro aspecto a ressaltar, diz respeito à compatibilidade econômica de recuperação. Assim, conforme rege o Art 9º da Instrução Normativa nº 205 – SEDAP/PR, de 08 de abril de 1988, a Administração Pública em geral deve se ater a necessidade de se efetuar manutenções periódicas, no sentido de zelar pela boa conservação e diligenciar sobre a viabilidade da recuperação daquilo que se avalia, verificando sempre a compatibilidade econômica da recuperação pretendida.

2.3.2. Nesse sentido, a administração desta Organização Militar, como medida cautelar, a aquisição das peças necessárias para realização dos serviços de manutenção dos motores de popa são estimadas com base nas Ordens de Serviço emitidas pelo Setor de Controle de Produção que avalia a viabilidade, em termos econômicos, de sua execução, observando os conceitos de ocioso, recuperável, antieconômico e irrecoverável, previstos no Art 3º do Decreto nº 9.373/2018, e o princípio de economicidade, previsto no subitem 9.3. do Art 9º da Instrução Normativa nº 205 – SEDAP/PR, de 08 de abril de 1988, da norma supracitada.

2.3.3. Dessa forma, conclui-se da importância e da necessidade na aquisição dessas peças, com o objetivo de manter os motores de popa em perfeito estado de conservação e uso, tornando-se indispensável ao cumprimento da missão, dado o seu considerado valor estratégico.

2.4 JUSTIFICATIVA DO DFD

2.4.1. Conforme item 1 do Documento de Formalização da Demanda, a saber:

2.4.1.1. A aquisição das peças tem a finalidade de possibilitar a manutenção dos motores de popa e melhorar as condições de funcionamento das mesmas no âmbito da 12ª RM (Região Militar) por meio da recuperação dessas, prolongando assim, sua vida útil. O Parque/12 realiza a manutenção de 3º e 4º Escalões do Material de Emprego Militar (MEM) de diversas classes, incluindo a Classe VI (Material de Engenharia e Cartografia), além de desempenhar o papel de unidade fabril e de formação e qualificação militar.

2.4.1.2. O PQRMNT/12 é responsável pela manutenção dos MEM nas 64 (sessenta e quatro) Organizações Militares integrantes do Comando Militar da Amazônia, compreendendo os Estados do Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima. Sendo de responsabilidade do Pelotão de Engenharia a recuperação total de equipamentos de engenharia, desde a funilaria, chassis, parte elétrica, como também a montagem e manutenção destes motores em 3º e 4º Escalão.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe do Centro de Operações de Manutenção - Pq R Mnt/12	TIAGO RODRIGUES CAMARGO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Na presente contratação será admitida no material "Centaflex A CF-A-140-0-60 Elemento Elástico; Aplicação: Embarcação táctica DGS 999 ; Faixa de torque: 0.01 a 12.5 kNm; Material elástico: Borracha Natural / Silicone; Faixa de temperatura: NR -45° C a 80°C / SI -45°C a 120°C",que tenham produção original/genuína ou similar de qualidade equivalente/melhor qualidade (ABNT NBR 14664/2021).

Sustentabilidade:

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Possíveis Impactos Ambientais:

4.2.1. Os itens a serem adquiridos seguirão aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental constante na Lei 12.305 /2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim:

- 4.2.1.1. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 4.2.1.2. Deverão envolver, quando necessário, produtos acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, fabricados com materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme o caso;
- 4.2.1.3. Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;
- 4.2.1.4. Adoção de mecanismos que minimizem os efeitos prejudiciais da náutica civil sobre o meio ambiente, particularmente no que diz respeito a ruídos e emissão de gases dos motores de popa.

4.2.2. A Contratada deve observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

- 4.2.2.1. Nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais;
- 4.2.2.2. Nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010:
 - 4.2.2.2.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - 4.2.2.2.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - 4.2.2.2.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - 4.2.2.2.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2.3. A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, durante execução do contrato, quando couber:

4.2.3.1 Verificar, nos depósitos e nos transportes responsáveis pela entrega dos materiais, que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.2.3.2. Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.2.3.3. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do contrato;

4.2.3.4. Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações eco operativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

4.2.3.5. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.2.3.6. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal;

4.2.3.7. É vedada a aquisição, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelos Anexos A e B do Protocolo de Montreal, como, por exemplo, as seguintes listadas: CFCs 11 a 13; CFCs 111 a 115; CFCs 211 a 217; Halons 1211, 1301 e 2402; CTC, e tricloroetano.

4.2.3.8. A contratada deverá, durante a execução do contrato, comprovar por meio de certificado, declaração ou documento de comprovação que promove o cumprimento, naquilo que lhe couber, dos objetivos e do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos constantes na Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e que respeitem as normas da ANVISA.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.3. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.3.1 Peças e insumos que atendam a marca Centaflex CF-A-140-0-60, com especificações técnicas e padrões de qualidade, de produção original/genuína ou similar de qualidade equivalente/melhor qualidade (ABNT NBR 14664/2021).

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Levantamento de Mercado

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 Conforme preconizado na Orientação Normativa 54/2014, “Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão (...), sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.” e nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133, de 2021: “Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efetivos deste artigo, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

5.2 Após prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções no mercado, foi verificado que existem diversas contratações idênticas ao objeto solicitado, feita por outros órgãos e entidades, realizada por meio de pregão na forma eletrônica, e o objeto a ser contratado são considerados bens “comuns” no mercado nacional, havendo diversas empresas especializadas aptas a fornecerem, a pronta entrega e a participarem do pregão para a sua contratação, haja vista os pregões já realizados no âmbito da Administração Pública Federal para esse tipo de demanda. Tendo em vista o exposto, e considerando-se que o tipo de solução para a obtenção do resultado esperado é a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e econômica comprovada, conclui-se que a realização de dispensa de licitação oferece a possibilidade da obtenção da maior vantagem para a Instituição.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O Pq R Mnt/12 não possui Pregão Eletrônico vigente em que figure como gerenciador ou participante e não foram encontrados em ATAS SRP vigentes de outros órgãos federais (“carona”) empresas vencedoras dos certames que aceitem fornecer o material, amparando a aquisição no Inciso II, Art. 75 da Lei 14.133/21, portanto:

6.1.1. A descrição da solução conforme pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar, para a aquisição de bens na modalidade de Dispensa de Licitação, pelo Sistema de Registro de Preços, utilizando como parâmetro para a aquisição o **menor preço** sobre a média de preços obtidos através da pesquisa de preço nº 91/2024, conforme o inciso I do art. 5º da IN nº 65/2021.

6.2. A peça "Centaflex A CF-A-140-0-60", também conhecida como elemento elástico, é um componente de acoplamento flexível usado em sistemas de transmissão, especialmente em aplicações navais como embarcações táticas. A DGS 999, por exemplo, utiliza essa peça para acoplar motores a outros componentes da propulsão, permitindo uma transmissão de torque suave e protegendo contra desalinhamentos e vibrações.

6.3. Ciclo de Vida da Peça (Obtenção/ Uso):

6.3.1. Obtenção:

6.3.1.1. Especificação e Escolha: Para adquirir a Centaflex CF-A-140-0-60, é necessário definir os requisitos de torque, velocidade de operação e dimensões de acoplamento da embarcação. Baseado nas necessidades da DGS 999, o modelo CF-A-140-0-60 é selecionado por ser adequado ao tamanho e às especificações do motor e do sistema de propulsão da embarcação.

6.3.1.2. Compra: Uma vez especificado o modelo, o componente pode ser obtido por meio de fornecedores especializados em equipamentos navais ou de acoplamento. A peça será encomendada, levando em consideração a disponibilidade no mercado e os prazos de entrega.

6.3.1.3. Transporte e Armazenamento: Após a aquisição, a peça é transportada e armazenada em local seguro até o momento da instalação. Durante o armazenamento, deve-se garantir que não haja exposição a condições adversas, como umidade excessiva, que possam comprometer a durabilidade do elemento elástico.

6.3.2. Instalação:

6.3.2.1. Montagem: O Centaflex é instalado entre o motor e o eixo de transmissão da embarcação DGS 999. A instalação correta é crucial para garantir o funcionamento adequado e evitar desalinhamentos que possam causar falhas.

6.3.2.1. Verificação de Alinhamento: Após a instalação, é importante garantir o alinhamento correto entre os eixos conectados para evitar desgastes prematuros e garantir o melhor desempenho do sistema.

6.3.3. Uso:

6.3.3.1. Função Primária: Durante a operação da embarcação, o Centaflex A atua absorvendo choques e vibrações provenientes do motor, garantindo que a transmissão de torque ocorra de maneira suave, sem danos aos componentes adjacentes.

6.3.3.2. Desempenho: O acoplamento flexível também permite que haja alguma tolerância a desalinhamentos entre o motor e o eixo de transmissão, o que é essencial em embarcações sujeitas a condições operacionais variáveis, como a DGS 999.

6.3.3.3. Manutenção Preventiva: Periodicamente, o elemento elástico deve ser inspecionado para verificar desgaste, deformações ou fissuras que possam comprometer seu desempenho. Essas manutenções são essenciais para garantir a integridade do sistema de propulsão.

6.3.4. Substituição:

6.3.4.1. Vida Útil: A vida útil do Centaflex A CF-A-140-0-60 depende das condições operacionais, como intensidade das vibrações, carga de torque e desalinhamentos. Em condições normais, sua durabilidade é prolongada, mas ele precisará ser substituído ao mostrar sinais de desgaste excessivo.

6.3.4.2. Substituição: Quando identificado que o componente atingiu o fim de sua vida útil ou apresenta falhas, uma nova peça deve ser obtida e instalada, repetindo o ciclo descrito acima.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	PDM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL
	Centaflex A CF-A-140-0-60 Elemento Elástico; Aplicação: Embarcação tática DGS 999							

1	Faixa de torque: 0.01 a 12.5 kNm Material elástico: Borracha Natural / Silicone Faixa de temperatura: NR -45°C a 80°C / SI -45°C a 120°C	603783	13115	UND	2	R\$ 3.900,0000	R\$ 7.800,000
---	--	--------	-------	-----	---	----------------	---------------

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.800,00

8.1 O valor estimado da contratação se baseia pela pesquisa de preço realizada por meio da pesquisa de preço nº 91/2024 desta Organização Militar.

8.2 O mesmo se encontra presente em: <https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/manter-cotacao-basica/445443>

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O Parcelamento justifica-se por ser a licitação realizada por item, não havendo prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 – Pregão eletrônico SRP 90040/2023-UASG 160021 – Parque Regional de Manutenção/12

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

11.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I. 1.
ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000415/2024;
- II. 2.
Data de publicação no PNCP: 13/11/2023;
- III. 3.
Id do item no PCA: 103;
- IV. 4.
Classe/Grupo: 2815;

V. 5.

Identificador da Futura Contratação: 160021-90040/2023.

11.3 Sobre o Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS, que se caracteriza como instrumento de governança, vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

11.4 Informamos que encontra-se em confecção pelo Exército Brasileiro o PDLS centralizado e informamos que o instrumento de planejamento do órgão atualmente é o Plano Estratégico do Exército 2024/2027.

11.5 disponível no link: <https://www.ceadex.eb.mil.br/images/PDF/5-PEEx-24-27-APROVADO-Fase-5-do-SIPLEX-24-27>.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Atendimento das necessidades de manutenção e disponibilidade dos motores de popa das organizações militares do Comando Militar da Amazônia, recolhidos a esta Organização Militar, atendendo o previsto no Planejamento Estratégico do Exército (PEEx) 2024/2027 e Plano Anual de Aquisições e Contratações do Parque Regional de Manutenção/12 para o ano de 2024.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não há necessidade de providências pela administração tendo em vista a logística para recebimento, armazenagem e aplicação das peças já existir.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os itens a serem adquiridos seguirão aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental constante na Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim:

14.1.1. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

14.1.2. Deverão envolver, quando necessário, produtos acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, fabricados com materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme o caso;

14.1.3. Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;

14.1.4. Adoção de mecanismos que minimizem os efeitos prejudiciais da náutica civil sobre o meio ambiente, particularmente no que diz respeito a ruídos e emissão de gases dos motores de popa.

14.2. A Contratada deve observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

14.2.1. Nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais;

14.3. Nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010:

14.3.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

14.3.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

14.3.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14.3.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

14.4. A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, durante execução do contrato, quando couber:

14.4.1. Verificar, nos depósitos e nos transportes responsáveis pela entrega dos materiais, que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

14.4.2. Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

14.4.3. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do contrato;

14.4.4. Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

14.4.5. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

14.4.6. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal;

14.5. É vedada a aquisição, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelos Anexos A e B do Protocolo de Montreal, como, por exemplo, as seguintes listadas: CFCs 11 a 13; CFCs 111 a 115; CFCs 211 a 217; Halons 1211, 1301 e 2402; CTC, e tricloroetano.

14.6. A contratada deverá, durante a execução do contrato, comprovar por meio de certificado, declaração ou documento de comprovação que promove o cumprimento, naquilo que lhe couber, dos objetivos e do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos constantes na Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e que respeitam as normas da ANVISA.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.2 Declara esta equipe de Planejamento que a contratação pretendida é viável, com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9º da IN 58 de 08 de agosto de 2022, da SEGES/ME, por atender os Objetivos Estratégicos do Exército ao Plano Estratégico do Exército 2024-2026. O presente processo licitatório contribuirá significativamente para a operacionalização das ações e consequentemente o alcance da Missão Institucional de defesa da Pátria, neste sentido a aquisição dos bens contribuirá significativamente para atingir esta meta

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Para conhecimento e providências.

MARCELO OLIVEIRA ALFAIA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 01/10/2024 às 15:48:00.

Despacho: Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.

ATILA ALVES DE SOUZA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 01/10/2024 às 15:56:31.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Portaria nº 440-Cmt Ex, de 23 de março de 2018..pdf (619.06 KB)
- Anexo II - Apêndice G - Portaria 440 Cmt Ex.pdf (3.21 MB)
- Anexo III - RELATÓRIO DE RECURSOS ADQUIRIDOS PELO PELOTÃO DE ENGENHARIA 2021-2023.pdf (81.66 KB)

**Anexo I - Portaria nº 440-Cmt Ex, de 23 de março de 2018..
pdf**

(EB10-N-08.010)



**MINISTÉRIO
DA DEFESA
EXÉRCITO
BRASILEIRO
SECRETARIA-
GERAL DO
EXÉRCITO**



Portaria nº 440-Cmt Ex, de 23 de março de 2018.

Aprova as Normas para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e aquisição de peças para viaturas e veículos administrativos e operacionais, bem como máquinas e equipamentos de Engenharia, no âmbito do Comando do Exército (EB10-N-08.010), 1ª Edição, 2018.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, os incisos I e XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe a Secretaria de Economia e Finanças (SEF), resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e aquisição de peças para viaturas e veículos administrativos e operacionais, bem como máquinas e equipamentos de Engenharia no âmbito do Comando do Exército (EB10-N-08.010).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NORMAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VIATURAS E VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS, BEM COMO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA (EB10-N-08.010)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

Art.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I - Da Finalidade	1º
Seção II - Da Legislação Básica	2º
Seção III - Das Conceituações	3º
CAPÍTULO II - DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS	4º/6º
CAPÍTULO III - DO CONTROLE DO MATERIAL ADQUIRIDO	7º/8º
CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES	9º/11
CAPÍTULO V - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS	12/15

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Da Finalidade

Art. 1º As presentes Normas têm por finalidade regular a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e a aquisição de peças para viaturas e veículos administrativos e operacionais, bem como máquinas e equipamentos de engenharia.

Seção II

Da Legislação Básica

Art. 2º Constitui legislação básica de referência:

I - Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

II - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

III - Decreto nº 98.820, de 12 de janeiro de 1990 - Aprova o Regulamento de Administração do Exército (RAE)-(R-3);

IV - Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 - Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; e

V - Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

Seção III

Das Conceituações

Art. 3º Para os efeitos desta Portaria, define-se:

I - manutenção preventiva: são procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de

quebras e defeitos nos mecanismos e nas peças dos veículos, máquinas e equipamentos de engenharia, com o escopo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento, de acordo com as recomendações do fabricante, manual do condutor e outras orientações expressas; e

II - manutenção corretiva: são procedimentos destinados a recolocar os veículos, máquinas e equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento, seja efetuando ajustes e regulagens ou reparos, substituindo peças, mecanismos, componentes, suprimentos, acessórios, inclusive pneus, latarias, borrachas, forros e outros que se fizerem necessários.

CAPÍTULO II

DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS

Art. 4º Para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e aquisição de peças para viaturas e veículos administrativos e operacionais, bem como máquinas e equipamentos de engenharia, poderá ser utilizada a modalidade de licitação Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preços, tendo como critério de julgamento o menor preço, com base no maior desconto oferecido sobre a tabela de preços do fabricante.

Parágrafo único. Deverá constar do processo administrativo a justificativa de que o critério de julgamento menor preço, aferido pelo maior desconto sobre a tabela de preços especificada, é a única medida econômica e operacionalmente viável.

Art. 5º Poderão ser adquiridas peças de reposição de qualquer marca, desde que essas possuam as mesmas especificações técnicas, características e padrões de qualidade das peças de produção genuínas, segundo a norma ABNT NBR 15296, ou outra que venha a substituí-la.

Art. 6º Os itens serão agrupados, preferencialmente, da seguinte forma:

I - serviços;

a) serviços mecânicos;

b) serviços elétricos; e

c) serviços de funilaria.

II - peças mecânicas;

III - peças elétricas; e

IV - peças para funilaria.

CAPÍTULO III

DO CONTROLE DO MATERIAL ADQUIRIDO

Art. 7º O controle do patrimônio é um dos aspectos mais importantes na gestão administrativa, devendo envolver todos os agentes da administração da organização militar, e obedecer ao previsto no Regulamento de Administração do Exército.

Art. 8º As peças adquiridas deverão, obrigatoriamente, ser registradas no Sistema de Material do Exército, ou outro que venha a substituí-lo.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º O Comando Logístico deverá disponibilizar para as Unidades Gestoras (UG) as tabelas de preço de peças dos fabricantes das viaturas e veículos administrativos e operacionais utilizados pelo Exército.

Art. 10. O Departamento de Engenharia e Construção deverá disponibilizar para as UG as tabelas de preço de peças dos fabricantes das máquinas e equipamentos de engenharia utilizados pelo Exército.

Art. 11. A Secretaria de Economia e Finanças deverá pormenorizar os procedimentos relacionados às presentes normas por meio de orientações técnicas específicas.

CAPÍTULO V

DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 12. A verificação da conformidade dos serviços prestados e da entrega das peças darse-á por meio do acompanhamento e da fiscalização da execução dos contratos correspondentes.

Art. 13. A conformidade do serviço contratado e do material adquirido deverá ser atestada pela UG contratante valendo-se do documento da contratada que contenha a relação detalhada dos serviços e peças fornecidos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta encaminhada pela contratada, informando as respectivas quantidades, marcas e especificações técnicas.

Art. 14. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

Art. 15. Os casos omissos na aplicação das presentes normas deverão ser submetidos à apreciação do Gabinete do Comandante do Exército para decisão, ouvidos, em suas respectivas áreas, os órgãos de direção setoriais envolvidos.

Este texto não substitui o publicado no Boletim do Exército nº 14/2018.

Anexo II - Apêndice G - Portaria 440 Cmt Ex.pdf



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**DIRETRIZ COMPLEMENTAR À PORTARIA Nº 440- CMT EX, DE 23 DE MARÇO
DE 2018 (NORMAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA, E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS
ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS, BEM COMO MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA, NO ÂMBITO DO
COMANDO DO EXÉRCITO)**

1 FINALIDADE

Orientar o planejamento e a execução da contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e aquisição de peças para veículos administrativos e operacionais, bem como máquinas e equipamentos de Engenharia, no âmbito do Comando do Exército.

2 REFERÊNCIA

Portaria nº 440 – Cmt Ex, de 23 de março de 2018.

3 OBJETIVO

Definir procedimentos para a utilização do Pregão Eletrônico no processo de contratação/aquisição de serviços e materiais para manutenção de veículos em geral, máquinas e equipamentos de Engenharia.

4 SITUAÇÃO

Verificou-se, junto às Unidades Gestoras (UG) do Exército, a dificuldade em licitar serviços e peças para veículos, máquinas e equipamentos de Engenharia, utilizando-se o pregão eletrônico do tipo “menor preço por item”, em virtude da grande quantidade de peças existentes, de diferentes marcas e modelos.

Assim, a presente diretriz busca padronizar os procedimentos operacionais necessários nesse tipo de licitação, com fundamento no Art. 9º, §1º do Decreto

7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 9º (...)

§ 1º - O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado. (Grifo nosso).

5 ORIENTAÇÕES GERAIS

A UG poderá optar pela realização do pregão eletrônico na sua forma tradicional, ou seja, do tipo menor preço, utilizando valores de referência baseados em pesquisa de preços de mercado.

Poderá também utilizar o critério de **maior desconto sobre a tabela de preços do fabricante**, para a aquisição de peças, ou o **maior desconto sobre o preço por hora de mão de obra na oficina** para serviços em geral de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos de Engenharia.

Caso opte pelo critério do maior desconto, a UG deverá atender às seguintes recomendações:

a. utilizar tabelas oficiais de preços dos fabricantes, disponibilizadas pelo Comando Logístico (COLOG) e pelo Departamento de Engenharia e Construção (DEC), conforme orientações específicas desses Órgãos de Direção Setorial, devendo o Ordenador de Despesas justificar nos autos do processo essa opção de contratação, esclarecendo, objetivamente, que tal procedimento configura-se como mais vantajoso para a Administração;

b. na utilização do critério de maior desconto sobre tabela de preços do fabricante, para aquisição de peças, a UG deverá realizar uma pesquisa de mercado, a fim de apurar o desconto mínimo a ser fixado no certame licitatório;

c. caso a UG não disponha das tabelas de preços dos fabricantes das peças que necessita adquirir, deverá realizar o procedimento licitatório tradicional, com a aplicação do critério de menor preço sobre cada item (peça);

d. caso a UG não disponha das tabelas temporárias do fabricante do veículo/máquina/equipamento, poderá utilizar tabelas equivalentes elaboradas e disponibilizadas pelos sindicatos das oficinas mecânicas do local onde os serviços serão prestados;

c. no que tange à garantia da originalidade das peças e regularidade dos serviços a serem adquiridos/contratados, deve-se destacar no edital do pregão critérios objetivos para aceitação e validação das propostas dos licitantes;

f. o edital do pregão deverá conter a relação de todos os veículos que serão atendidos pelo licitante vencedor;

g. o edital do pregão deverá conter o percentual mínimo de desconto a ser aceito para cada item (peça) do lote considerado;

h. por ocasião da entrega do objeto licitado, a UG deverá conferir se a descrição das peças e serviços da Nota Fiscal/Serviço apresentada pelo fornecedor é idêntica à contida na ordem de fornecimento/serviço, que acompanha a Nota de Empenho; e

i. após a fase de liquidação, a UG deverá incluir os materiais no Sistema de Controle Físico (SISCOFIS), ou em outro sistema que venha a substituí-lo, com base nos dados contidos nas Notas Fiscais e respectivos documentos onde constem as especificações das peças adquiridas;

j. para fins de controle patrimonial, a Nota de Empenho deve estar acompanhada da respectiva ordem de fornecimento/serviço (apêndice aos Anexos I e II);

k. para a prestação de contas das aquisições/contratações de que trata esta diretriz, a UG deverá juntar aos autos os seguintes documentos, dentre outros julgados necessários: requisição, ordem de fornecimento/serviço com identificação do veículo, das peças e dos serviços licitados, nota de empenho, extrato da tabela oficial de preços do fabricante com a codificação das peças, e nota fiscal, devendo fazer constar as informações necessárias no livro de registro do veículo/máquina/equipamento;

l. todos os levantamentos de custos e pesquisas de preços realizadas devem ser juntados aos autos do processo licitatório, para fins de prestação de contas da despesa; e

m. nas licitações por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), haja vista a especificidade do objeto em questão, a UG gerenciadora deverá ser bastante criteriosa em autorizar a adesão à ata do pregão por UG não participante ("carona").

6 OPERACIONALIZAÇÃO NO COMPRASNET/SIASG

a. para a aquisição de peças para veículos em geral e máquinas e equipamentos de Engenharia, a operacionalização no Comprasnet/SIASG, quando da utilização do critério maior desconto sobre a tabela de preços do fabricante, deve ocorrer da seguinte forma:

1) Deverá ser calculada a estimativa anual de necessidades (gastos), utilizando-se, preferencialmente, a média histórica de aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos de Engenharia da UG, conforme o caso;

2) A estimativa de gastos irá compor as quantidades dos itens, desprezando-se os centavos, caso haja valores decimais no resultado apurado;

3) Deverá ser lançado no campo “valor estimado” o valor de R\$ 1,00 (um real), que corresponde a uma unidade de referência;

4) O campo “descrição complementar” deve conter informações que especifiquem o tipo de equipamento, o fabricante e o tipo de peças (mecânica, elétrica ou funilaria) a que se refere o item;

5) No campo “quantidade” do Comprasnet/SIASG, ao cadastrar a IRP, se for o caso, deve-se fazer constar o valor total estimado da contratação para cada item (valor máximo que a administração pretende gastar durante a contratação, que representa a real necessidade monetária de gasto);

6) O campo “unidade de fornecimento” deverá ser preenchido com a expressão “Unidade de referência”; e

7) Definir o critério de seleção como “maior desconto”.

b. para contratação de serviços de manutenção de veículos e de máquinas e equipamentos de Engenharia, a operacionalização no Comprasnet/SIASG, quando da utilização do critério maior desconto sobre o preço por hora de mão de obra na oficina, deve ocorrer da seguinte forma:

1) Calcular a estimativa anual de necessidades (gastos), utilizando-se, preferencialmente, a média histórica de contratações de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos de Engenharia da UG, conforme o caso;

2) Realizar uma pesquisa de preços do valor da mão de obra do serviço a ser contratado na região considerada, para cada tipo de serviço (mecânico, elétrico ou funilaria) e fabricante do equipamento, cuja média será lançada no campo “valor estimado” do item de serviço de cada marca, no Comprasnet/SIASG;

3) O resultado da estimativa de necessidades (gastos), de cada marca, deverá ser dividido pela média dos preços da hora da mão de obra do serviço, formando assim o

valor inteiro de quantidade de horas para atender a demanda. O valor resultante será lançado no campo "quantidade" do item, no Comprasnet/SIASG;

4) O campo "unidade de fornecimento" deverá ser preenchido com a expressão "homens/hora";

5) Definir o critério de seleção como "maior desconto"; e

6) O campo "descrição complementar" deve conter informações que especifiquem o tipo de serviço (mecânico, elétrico ou funilaria) e fabricante do equipamento.

c. emissão de Nota de Empenho no SIASG:

1) Para a aquisição de peças

a) Em virtude da especificidade do pregão em tela, no momento da confecção da Nota de Empenho, deverá ser considerado o valor da peça já abatido o desconto oferecido pelo fornecedor; e

b) Para as peças, os centavos devem ser desprezados, caso haja valores decimais no resultado apurado.

2) Para a contratação de serviços

a) A UG deverá utilizar a tabela temporária definida pelo fabricante e/ou sindicato de oficinas mecânicas do local para o respectivo veículo/máquina/ equipamento, a fim de definir o número de "homens/hora" a ser empenhado para a execução do serviço necessário; e

b) O número de horas de mão de obra na oficina deverá ser empenhado na quantidade equivalente à soma do tempo necessário para a execução de todos os serviços a serem realizados, detalhados na Ordem de Serviço emitida ao contratado.

7 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. com a presente diretriz, são apresentados os seguintes anexos:

- Anexo A – Modelo de Termo de Referência para aquisição de peças para viaturas e veículos operacionais, bem como máquinas e equipamentos de Engenharia (com apêndices); e

- Anexo B - Modelo de Termo de Referência para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aquisição de peças para viaturas e veículos operacionais, bem como máquinas e equipamentos de Engenharia (com apêndices).

- b. o Anexo A deverá ser utilizado nos casos em que a UG necessite somente adquirir peças para manutenção;
- c. caso haja demanda simultânea por peças e serviços, a UG deverá utilizar o modelo previsto no Anexo B;
- d. nas situações em que a UG necessitar somente de serviços, deverá utilizar o modelo previsto no Anexo B apenas no que se refere a essa necessidade; e
- e. os modelos de termo de referência, apresentados como sugestão, deverão ser adaptados às realidades das respectivas UG, atentando-se para as orientações padronizadas pela Advocacia Geral da União.

Brasília, DF, de junho de 2018.


Gen Ex **MARCOS ANTONIO AMARO DOS SANTOS**
Secretário de Economia e Finanças

ANEXO A

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS, BEM COMO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA, NO ÂMBITO DO COMANDO DO EXÉRCITO

PREGÃO ELETRÔNICO

ORGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
PREGÃO Nº/20...
(Processo Administrativo nº)

TERMO DE REFERÊNCIA - SRP

1 OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes de peças genuínas para veículos / máquinas e equipamentos de Engenharia da (OM da licitação), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

ITEM	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
1	XX	Fornecimento de peças mecânicas com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296), para os veículos / máquinas e equipamentos de Engenharia.
2	XX	Fornecimento de peças elétricas com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296), para os veículos / máquinas e equipamentos de Engenharia.
3	XX	Fornecimento de peças de fundição com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296), para os veículos / máquinas e equipamentos de Engenharia.



2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação do fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos/máquinas e equipamentos de Engenharia da (OM da licitação) justifica-se devido à Unidade dispor de estrutura de oficina mecânica equipada e aparelhada, bem como pelo fato de possuir ferramenta adequado para manutenção de veículos/máquinas e equipamentos de Engenharia.

2.2 Para o desempenho das atividades diárias, a (OM da licitação) necessita de regulares condições de uso dos veículos/máquinas e equipamentos de Engenharia, quer na realização dos serviços externos administrativos, na condução de militares, quer na realização de obras. Para tanto, a perfeita condição de uso das viaturas está condicionada às manutenções preventivas, que devem ser efetuadas de acordo as características de cada veículo e o respectivo plano de manutenção, diminuindo-se, com tais medidas, os gastos de manutenções corretivas e os riscos de possíveis acidentes.

2.3 O uso do critério de maior desconto sobre a tabela de preços do fabricante de cada veículo/máquina e equipamento de Engenharia deve-se à dificuldade de se prever quais peças, e em que quantidades, serão necessárias à OM durante a vigência da Ata;

2.4 Os itens estão distribuídos por fabricante, ano e modelo, de forma a viabilizar o fornecimento de peças mecânicas, elétricas e de fundição para cada tipo de veículo/máquina e equipamento de Engenharia; e

2.5 (Outras justificativas pertinentes)

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E JUSTIFICATIVAS

3.1 Os bens do objeto desta licitação são considerados bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, justificando a utilização da modalidade pregão;

3.2 A opção pelo Sistema de Registro de Preços é em razão de _____, o que se encontra na situação prevista no artigo 3º, inciso _____, do Decreto nº 7.892, de 2013; e

3.3 (Outras justificativas pertinentes)



4 FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS BENS LICITADOS

4.1 Definição de peças genuínas e peças originais:

4.1.1 As peças a serem fornecidas deverão atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, conforme previsto na Norma ABNT NBR 15296, e

4.1.2 De acordo com ABNT NBR 15296, peça original – também denominada peça genuína ou peça legítima – destina-se a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, sendo caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricacção (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui.

4.2 Sobre o fornecimento de peças:

4.2.1 Deverá ser solicitado, por escrito, à empresa detentora da Ata de Registro de Preços, orçamento das peças, componentes e acessórios necessários, informando o modelo, marca e ano de fabricação do veículo / máquina e equipamento de Engenharia;

4.2.2 Os preços propostos no orçamento deverão estar de acordo com a tabela de preços do fabricante, já aplicado, o percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços para o item em questão, sendo conferidos pela OM licitante;

4.2.3 O orçamento deverá fazer referência à requisição, indicar os códigos das peças e respectivas descrições, os valores unitários, o desconto aplicado, o valor total, bem como atestar que os bens ofertados atendem às Normas ABNT NBR 15296;

4.2.4 Caso aprovado o orçamento, será emitida a Ordem de Fornecimento (Apêndice "A"), para aquisição das peças, componentes ou acessórios, acompanhada da respectiva Nota de Empenho;

4.2.5 A OM licitante reserva-se o direito de efetuar pesquisa de mercado, toda vez que julgar que o preço fixado para a aquisição for superior ao praticado no comércio local, mesmo que esse preço tenha sido obtido pelo percentual de desconto licitado sobre as tabelas de preços do fabricante de veículos/máquinas e equipamentos de Engenharia; e

4.2.6 A forma de acesso às tabelas de preços dos fabricantes de veículos e de máquinas e equipamentos de Engenharia será definida pelo Comando Logístico (COLLOG) e pelo Departamento de Engenharia e Construção (DEC), respectivamente.



5 INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1 Valor estimado da contratação (a critério da OM):

5.1.1 O montante a ser contratado para aquisição de peças será obtido por meio da média histórica de consumo da OM;

5.1.2 O valor de contratação estipulado terá por base o limite de gasto de ____ % do valor venal de cada veículo, conforme se segue:

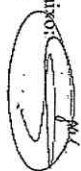
ITEM	FABRICANTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
1	XX	Fornecimento de peças mecânicas com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296), para os veículos / máquinas e equipamentos de Engenharia.	xxxxxxxxxx
2	XX	Fornecimento de peças elétricas com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296), para os veículos / máquinas e equipamentos de Engenharia.	xxxxxxxxxx
3	XX	Fornecimento de peças de fundição com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296), para os veículos / máquinas e equipamentos de Engenharia.	xxxxxxxxxx

5.1.3 O valor total será composto pela média histórica de aquisições, deduzido do desconto verificado por ocasião da pesquisa de preços; e

5.1.4 A composição da frota da (OM da licitação) consta do Apêndice "C" deste Termo de Referência.

5.2 Proposta de preços:

5.2.1 A empresa licitante deve apresentar proposta de preços conforme modelo anexo.



ITEM	FABRICANTE	DESCRIÇÃO	DESCONTO CONCEDIDO (%)	VALOR COM O DESCONTO (R\$)
1	XX	Fornecimento de peças mecânicas com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças gemêas (ABNT NBR 15296), para os veículos / máquinas e equipamentos de Engenharia.		
2	XX	Fornecimento de peças elétricas com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296), para os veículos / máquinas e equipamentos de Engenharia.		
3	XX	Fornecimento de peças de fundição com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296), para os veículos / máquinas e equipamentos de Engenharia.		

5.2.2 Na proposta de preços, o percentual de desconto dos itens admitirá a variação de, no máximo, 2 (duas) casas decimais.



5.2.3 O desconto, a ser proposto para ser aplicado sobre a tabela de preços do fabricante deverá ser igual ou maior que o definido como referência no Apêndice "B" deste Termo.

5.3 Da habilitação do licitante:

O licitante deverá possuir 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o licitante executado ou estar executando, satisfatoriamente, **fornecimento de peças de veículos/máquinas e equipamentos de Engenharia** fabricantes, conforme o caso, consoante o(s) item(s) para o(s) qual(is) ofertou o lance vencedor, devendo considerar a diferenciação entre as respectivas categorias dos veículos/máquinas e equipamentos de Engenharia.

6 EXECUÇÃO

6.1 Do recebimento:

6.1.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, as peças/acessórios, objeto deste Termo de Referência, serão recebidos:

6.1.1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade, com as especificações exigidas neste Termo, bem como com as especificações constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor;

6.1.1.2 Definitivamente, após verificação da conformidade das peças com as referidas especificações, no prazo máximo de ____ dias úteis, contados do recebimento provisório;

6.1.1.3 Recebidas as peças nos termos acima, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, for constatada incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á, a sua substituição imediata, após a comunicação ao fornecedor da irregularidade pela (OM da licitação);

6.1.1.4 Seção recusadas as peças imprimeáveis ou que não atendam às especificações constantes da solicitação emitida pelo Setor de Transportes da (OM da licitação);

6.1.1.5 O recebimento definitivo das peças de reposição, objeto desta licitação, não exclui a responsabilidade do licitante vencedor quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela (OM da licitação), nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

6.1.1.6 Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo das peças de reposição consistirá no ateste da nota fiscal/fatura por servidor designado, para esse fim;



6.1.1.7 Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento estará suspenso, não podendo o licitante vencedor interromper a execução do objeto até o saneamento das irregularidades; e

6.1.1.8 Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do licitante vencedor, não incidirá sobre a (OM da licitação) qualquer ônus, inclusive financeiro.

6.2 Do prazo de entrega

As peças deverão ser entregues no prazo máximo de ____ dias úteis, contado do recebimento da NF, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento.

6.3 Do pagamento

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo licitante vencedor, ressalvados aqueles com valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que serão pagos no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Caberá à CONTRATADA fornecer as peças, equipamentos e acessórios que se fizerem necessários, de acordo com a proposta apresentada e com o constante neste instrumento, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento;

7.2 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta contratação;

7.3 Manter, durante a vigência da Ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que solicitado, os comprovantes de regularidades fiscais e trabalhistas;

7.4 Submeter-se à mais ampla fiscalização por parte da (OM da licitação), prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

7.5 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como quanto às demais exigências



legais para o exercício das atividades do objeto deste Termo, ficando, ainda, a (OM da licitação) isenta de qualquer vínculo empregatício;

7.6 Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fees e quaisquer outros que forem devidos;

7.7 Apresentar orçamento das peças demandadas, sempre que solicitado pela (OM da licitação), no prazo máximo de ____ dias úteis;

7.8 Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização da execução do objeto, documentos que comprovem a procedência das peças que necessitarem ser substituídas;

7.9 Apresentar Nota fiscal contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos das peças fornecidas, correspondente a cada Ordem de Fornecimento (Apendice "A"), anexa à respectiva Nota de Fornecedor;

7.10 Manter local de distribuição, para entrega das peças elencadas neste Termo de Referência, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em um local não superior a (distância a ser definida pela OM da licitação);

7.11 O raio de (distância a ser definida pela OM da licitação) não restringe a competitividade do certame. Essa distância máxima é necessária para não prejudicar a viabilidade logística do transporte das peças a serem entregues;

7.12 A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento da execução do objeto, inclusive códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação e planos de manutenção recomendados pela fabricante; e

7.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar, dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento de peças, fixando prazo para a sua correção;

8.4 Pagar à CONTRATADA o valor das peças, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

8.5 Eficuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela CONTRATADA;

8.6 Proporcionar todas as facilidades possíveis para que a CONTRATADA possa entregar as peças dentro das normas exigidas neste Termo;

8.7 Rejeitar, no todo ou em parte, as peças que não atendam aos requisitos constantes das especificações técnicas usuais ou que atencem contra segurança dos usuários ou a terceiros; e

8.8 Aprovar os documentos de peças e acessórios apresentados pela CONTRATADA, após consultada a tabela do fabricante.

9 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega das peças e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.2 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle das peças a serem entregues;

10.3 A conformidade do material deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos itens adquiridos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

10.4 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993; e

10.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6 A fiscalização da execução do contrato abrange, ainda, as seguintes rotinas:

10.6.1 Em caso de não conformidade, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/1993, no que concerne

10.6.2 A fiscalização deverá ter livre acesso aos locais onde a CONTRATADA estiver estabelecida; e

10.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

11.1.1 Não executar, total ou parcialmente, quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 Cometer fraude na execução do contrato;

11.1.4 Comportar-se de modo infâmico;

11.1.5 Cometer fraude fiscal; e

11.1.6 Não manter a proposta.

11.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

11.2.2 Multa moratória de ____% (____ por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ____ (____) dias;

11.2.3 Multa compensatória de ____% (____ por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; e

11.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRANTE pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

11.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;



11.4 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

11.6 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

11.7 O valor total das multas, aplicadas na vigência deste, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total registrado em ata, o que ensejará a sua rescisão;

11.8 As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da (OM da licitação), por meio de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a (OM da licitação) descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;

11.9 Se o valor a ser pago pela (OM da licitação) for insuficiente, ficará CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação oficial; e

11.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. APÊNDICES

Apêndice "A" – Modelo de Ordem de Fornecimento

Apêndice "B" – Tabela de Valores de Referência

Apêndice "C" – Frota de veículos/máquinas e equipamentos de Engenharia da (OM da licitação)



APÊNDICE "A"

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

1. Identificação:		Of nº: _____		Data de emissão: ____/____/____	
2. Dados da CONTRATADA:					
Fornecedor:		CNPJ:			
Endereço:					
Cidade:		UF:		CEP:	
Telefone(s):				Fax:	
Contato:		E-mail:			
3. Objeto:					
Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
Valor total desta OF: R\$ _____					
Valor por extenso: _____					
4. Dados para o faturamento:					
4.1. Dados para o faturamento:					
Nome: (OM da licitação), _____					
CNPJ: _____					
4.2. Local de entrega: Almoxtarifado da (OM da licitação), das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas _____					
4.3. Prazo de entrega: XXX _____					
4.4. Pagamento: 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do(s) material(is), comprovados mediante o correspondente documento fiscal.					
4.6. Anotações obrigatórias que deverão constar na nota fiscal/fatura: _____					
Número da conta corrente, nome e código da agência e do banco da CONTRATADA.					
4.7. Da vinculação ao Instrumento Convocatório:					
4.7.1. Esta Ordem de fornecimento se vincula para todos os fins de direito ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº _____ (OM da licitação), assim como à proposta apresentada pela CONTRATADA.					
E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento simplificando de Contrato.					
Pela (OM da licitação):			Pela CONTRATADA:		
Nome: _____			Nome: _____		
Cargo: _____			Cargo: _____		
CPF: _____			CPF: _____		
Ass: _____			Ass: _____		



APÊNDICE "B"

TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	FABRICANTE	DESCRIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO (%)
1	XX	Fornecimento de peças mecânicas com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296), para os veículos / máquinas e equipamentos de Engenharia.	
2	XX	Fornecimento de peças elétricas com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296), para os veículos / máquinas e equipamentos de Engenharia.	
3	XX	Fornecimento de peças de fundição com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296), para os veículos / máquinas e equipamentos de Engenharia.	



APÊNDICE "C"
FROTA DE VEÍCULOS/MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA DA
(OM DA LICITAÇÃO)

Grupo 1 – (MARCA)				
ORDEM	VEICULO	ANO	MODELO	COMBUSTIVEL MOTOR
1	XXXXXXXXXX	2012	2013	GASOLINA 2.0/16V
2	XXXXXXXXXX	2012	2013	DIESEL 2.3/16V

Grupo 2 – (MARCA)				
ORDEM	VEICULO	ANO	MODELO	COMBUSTIVEL MOTOR
1	XXXXXXXXXX	2006	2006	ALC./GAS. 1.0 FIRE
2	XXXXXXXXXX	2010	2011	ALC./GAS. 1.0 FIRE
3	XXXXXXXXXX	2010	2011	ALC./GAS. 1.0 FIRE
4	XXXXXXXXXX	2010	2011	ALC./GAS. 1.0 FIRE
5	XXXXXXXXXX	2011	2012	ALC./GAS. 1.0 FIRE
6	XXXXXXXXXX	2011	2012	DIESEL 2.3/16V
7	XXXXXXXXXX	2010	2010	ALC./GAS. 1.9/16V
8	XXXXXXXXXX	2010	2011	ALC./GAS. 1.3/8V



**Anexo III - RELATÓRIO DE RECURSOS ADQUIRIDOS
PELO PELOTÃO DE ENGENHARIA 2021-2023.pdf**

RELATÓRIO DE RECURSOS ADQUIRIDOS PELO PELOTÃO DE ENGENHARIA 2021

1. EMPENHOS REALIZADOS:

NOTA DE EMPENHO	FORNECEDOR	CNPJ	ND	DATA	VALOR
2021NE000091	A DE C PEREIRA DE ALENCAR E CIA LTDA	17.836.210/0001-17	339030	25/05/2021	R\$ 26.000,00
2021NE000093	A DE C PEREIRA DE ALENCAR E CIA LTDA	17.836.210/0001-17	339030	25/05/2021	R\$ 12.402,68
2021NE000095	A DE C PEREIRA DE ALENCAR E CIA LTDA	17.836.210/0001-17	339030	25/05/2021	R\$ 12.618,93
2021NE000103	D.F FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	17.547.400/0001-14	339030	04/06/2021	R\$ 5.896,00
2021NE000283	BOA VISTA AUTO CENTER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	00.940.662/0001-41	339030	06/08/2021	R\$ 36.289,52
2021NE000284	BOA VISTA AUTO CENTER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	00.940.662/0001-41	339030	06/08/2021	R\$ 63.710,43
2021NE000285	JABRAYAN COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	01.767.229/0001-19	339030	06/08/2021	R\$ 150.024,42
2021NE000286	JABRAYAN COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	01.767.229/0001-19	339030	06/08/2021	R\$ 99.947,85
2021NE000287	BOA VISTA AUTO CENTER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	00.940.662/0001-41	339030	06/08/2021	R\$ 4.209,59
2021NE000288	JABRAYAN COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	01.767.229/0001-19	339030	06/08/2021	R\$ 70.789,32
2021NE000289	JABRAYAN COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	01.767.229/0001-19	339030	06/08/2021	R\$ 47.960,99
2021NE000297	DANILLO KEYVE VIDEIRA RIOS 01530953230	36.387.670/0001-50	339030	06/08/2021	R\$ 21.642,00
2021NE000394	IB COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS	13.109.110/0001-38	339030	27/09/2021	R\$ 311,60
2021NE000398	DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI	41.402.715/0001-58	339030	01/10/2021	R\$ 7.491,30
2021NE000401	BOA VISTA AUTO CENTER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	00.940.662/0001-41	339030	04/10/2021	R\$ 82.241,15
2021NE000422	N.FJ E D CONSTRUCAO DE EMBARCACOES LTDA	35.013.623/0001-83	339030	15/10/2021	R\$ 64.280,00
2021NE000423	JUAN PEDRO URRESTI RODRIGUES	00.676.135/0001-71	339030	15/10/2021	R\$ 77.915,00
2021NE000596	BOA VISTA AUTO CENTER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	00.940.662/0001-41	339030	30/11/2021	61412,16

2021NE000597	BOA VISTA AUTO CENTER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	00.940.662/0001-41	339030	30/11/2021	R\$ 32.976,66
2021NE000598	BOA VISTA AUTO CENTER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	00.940.662/0001-41	339030	30/11/2021	R\$ 57.573,90
2021NE000597	BOA VISTA AUTO CENTER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	00.940.662/0001-41	339030	30/11/2021	R\$ 58.007,00
TOTAL					R\$ 993.700,50

RELATÓRIO DE RECURSOS ADQUIRIDOS PELO PELOTÃO DE ENGENHARIA 2022

1. EMPENHOS REALIZADOS:

NOTA DE EMPENHO	FORNECEDOR	CNPJ	ND	DATA	VALOR
2022NE000066	M E T INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA	04.435.196/0001-06	339039	03/05/2022	R\$ 114,50
2022NE000084	G C B AMORIM	20.664.188.0001-80	339039	13/05/2022	R\$ 351,50
2022NE000085	M E T INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA	04.435.196.0001-06	339039	12/05/2022	R\$ 520,70
2022NE000114	M E T INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA	04.435.196.0001-06	339039	27/05/2022	R\$ 7.012,05
2022NE000124	JABRAYAN COMERCIO DE PECAS EIRELI	01.767.229/0001-19	339030	30/05/2022	R\$ 4.438,92
TOTAL					R\$ 12.437,67

RELATÓRIO DE RECURSOS ADQUIRIDOS PELO PELOTÃO DE ENGENHARIA 2023

1. EMPENHOS REALIZADOS:

NOTA DE EMPENHO	FORNECEDOR	CNPJ	ND	DATA	VALOR
2023NE000348	A DE C PEREIRA DE ALENCAR E CIA LTDA	17.836.210/0001-17	339030	18/08/2023	R\$ 182.091,94
2023NE000485	A DE C PEREIRA DE ALENCAR E CIA LTDA	17.836.210/0001-17	339030	16/10/2023	R\$ 32.594,00
2023NE000347	ELEVVA GESTAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	33.643.949/0001-69	339030	18/08/2023	R\$ 25.780,00
2023NE000326	ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES	22.936.845/0001-26	339039	04/08/2023	R\$ 2.919,98

2023NE000349	ELETRO MAGNETICA GUIDON LTDA	60.893.245/0001-17	339030	18/08/2023	R\$ 34.625,00
2023NE000486	ELETRO MAGNETICA GUIDON LTDA	60.893.245/0001-17	339030	16/10/2023	R\$ 11.805,00
2023NE000350	J. J. M. CONSTRUCOES E TRANSPORTES LTDA	00.471.085/0001-96	339030	18/08/2023	R\$ 49.570,00
2023NE000058	NAUTICA SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS	26.598.127/0001-48	339039	11/10/2022	R\$ 61.926,00
2023NE000107	NAUTICA SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS	26.598.127/0001-48	339039	11/04/2023	R\$ 19.559,00
2023NE000261	NAUTICA SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS	26.598.127/0001-48	339039	27/06/2023	R\$ 193.007,00
2023NE000264	NAUTICA SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS	26.598.127/0001-48	339030	27/06/2023	R\$ 150.022,95
2023NE000278	NAUTICA SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS	26.598.127/0001-48	339039	29/06/2023	R\$ 47.465,00
2023NE000306	NAUTICA SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS	26.598.127/0001-48	339039	24/07/2023	R\$ 33.047,00
2023NE000581	NAUTICA SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS	26.598.127/0001-48	339039	30/11/2023	R\$ 19.560,00
2023NE000582	NAUTICA SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS	26.598.127/0001-48	339039	30/11/2023	R\$ 2.860,00
2023NE000583	NAUTICA SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS	26.598.127/0001-48	339039	30/11/2023	R\$ 37.860,00
2023NE000351	LICITA INVEST - ASSESSORIA COMERCIAL LTDA	45.332.828/0001-85 L	339030	18/08/2023	R\$ 8.520,00
2023NE000484	LICITA INVEST - ASSESSORIA COMERCIAL LTDA	45.332.828/0001-85 L	339030	16/10/2023	R\$ 1.200,00
2023NE000352	N.FJ E D CONSTRUCAO DE EMBARCACOES LTDA	35.013.623/0001-83	339030	18/08/2023	R\$ 147.216,00
2023NE000487	N.FJ E D CONSTRUCAO DE EMBARCACOES LTDA	35.013.623/0001-83	339030	16/10/2023	R\$ 1.815,00
TOTAL					R\$ 1.063.443,87

Número do Documento de Formalização da Demanda: 129/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Pelotão de Engenharia	31/10/2024 00:00	160021	MARCELO OLIVEIRA ALFAIA

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de peça/componente de embarcação Centaflex A CF-A-140-0-60 Elemento Elástico; Aplicação: Embarcação táctica DGS 999.

2. Justificativa de Necessidade

Manutenção de motores de popa:

Realização de manutenção corretiva e preditiva de 1.800 (mil e oitocentos) motores de popa distribuídos em 64 (sessenta e quatro) Organizações Militares situadas nos estados do Amazonas, Rondônia, Acre e Roraima, sendo de responsabilidade do Parque Regional de Manutenção/12 prover a manutenção.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO	ACOPLAMENTO ELÁSTICO	APLICAÇÃO: BOMBA D'ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIPARTIDO, DIÂMETRO EXTERNO 356MM, MATERIAL: POLIURETANO, MODELO: ÔMEGA E70M REXNORD Unidade de fornecimento: Unidade	2,003.900,00		7.800,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Para conhecimento e providências.

MARCELO OLIVEIRA ALFAIA
Agente de contratação

Despacho: Aprovo este Documento de Formalização da Demanda.

ATILA ALVES DE SOUZA
Autoridade competente

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento		Responsável	Data
1 O Pq R Mnt/12 não possui Pregão Eletrônico vigente em que figure como gerenciador ou participante e não foram encontrados em ATAS SRP vigentes de outros órgãos federais ("carona") empresas vencedoras dos certames que aceitem fornecer o material, amparando a aquisição no Inciso II, Art. 75 da Lei 14.133/21, portanto:		MARCELO OLIVEIRA ALFAIA	01/10 /2024 11:18
A descrição da solução conforme pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar, para a aquisição de bens na modalidade de Dispensa de Licitação, pelo Sistema de Registro de Preços, utilizando como parâmetro para a aquisição o menor preço sobre a média de preços obtidos através da pesquisa de preço nº 91/2024 , conforme o inciso I do art. 5º da IN nº 65/2021.			
A peça "Centaflex A CF-A-140-0-60", também conhecida como elemento elástico, é um componente de acoplamento flexível usado em sistemas de transmissão, especialmente em aplicações navais como embarcações táticas. A DGS 999, por exemplo, utiliza essa peça para acoplar motores a outros componentes da propulsão, permitindo uma transmissão de torque suave e protegendo contra desalinhamentos e vibrações.			
2 O Pq R Mnt/12 não possui Pregão Eletrônico vigente em que figure como gerenciador ou participante e não foram encontrados em ATAS SRP vigentes de outros órgãos federais ("carona") empresas vencedoras dos certames que aceitem fornecer o material, amparando a aquisição no Inciso II, Art. 75 da Lei 14.133/21, portanto:		MARCELO OLIVEIRA ALFAIA	01/10 /2024 11:16
A descrição da solução conforme pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar, para a aquisição de bens na modalidade de Dispensa de Licitação, pelo Sistema de Registro de Preços, utilizando como parâmetro para a aquisição o menor preço sobre a média de preços obtidos através da pesquisa de preço nº 91/2024 , conforme o inciso I do art. 5º da IN nº 65/2021.			
A peça "Centaflex A CF-A-140-0-60", também conhecida como elemento elástico, é um componente de acoplamento flexível usado em sistemas de transmissão, especialmente em aplicações navais como embarcações táticas. A DGS 999, por exemplo, utiliza essa peça para acoplar motores a outros componentes da propulsão, permitindo uma transmissão de torque suave e protegendo contra desalinhamentos e vibrações.			

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

DIEEx Simplificado Nº 55-PEL ENG/CIA MNT AP/PqRMnt/12
EB: 64625.007227/2024-05

Manaus, AM, 5 de outubro de 2024.

Do Auxiliar do Pelotão de Engenharia

Ao Sr Processo de Contratação

Assunto: Dispensa de Licitação para aquisição de peça/componente da embarcação DGS 999. - remessa de documentos

Referências:

a) Documento com 2+ Assinaturas nº 12-PEL ENG/CIA MNT AP/PqRMnt/12, de 02 OUT 24.

Anexos:

- 1) MR19_2024 - Dispensa de Licitação para aquisição de peça/componente da embarcação DGS 999..pdf
- 2) cotação-resumido-91-2024 - Dispensa de Licitação para aquisição de peça/componente da embarcação DGS 999..pdf
- 3) ETP105_2024 - Dispensa de Licitação para aquisição de peça/componente da embarcação DGS 999..pdf
- 4) DFD129_2024 - Dispensa de Licitação para aquisição de peça/componente da embarcação DGS 999..pdf
- 5) TR46_2024 - Dispensa de Licitação para aquisição de peça/componente da embarcação DGS 999.pdf

Encaminho em anexo, documentação de planejamento da contratação referente ao processo NUP 64625.007135/2024-17 , cujo objeto é a aquisição peça/componente da embarcação DGS 999, conforme determinação contida na PORTARIA Nº 008-SALC/PqRMnt/12, publicada no BI Nr 82 de 06/05/2024.

MARCELO OLIVEIRA ALFAIA - 3º Sgt

Auxiliar do Pelotão de Engenharia

**80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt MARCELO OLIVEIRA ALFAIA**, em 05/10/2024, às 09:30 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

mWE4-NZCL-Bo0i-m7RE

Termo de Referência 46/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
46/2024	160021-PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12 /MEX/AM	MARCELO OLIVEIRA ALFAIA	04/10/2024 11:51 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64625.007135/2024-17

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de peça/componente para aplicação em embarcação táctica DGS 999, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	PDM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Centaflex A CF-A-140-0-60 Elemento Elástico; Aplicação: Embarcação táctica DGS 999 Faixa de torque: 0.01 a 12.5 kNm Material elástico: Borracha Natural / Silicone Faixa de temperatura: NR -45°C a 80°C / SI -45°C a 120°C	603783	13115	UND	2	R\$ 3.900,0000	R\$ 7.800,0000

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente e será automaticamente prorrogado, até a finalização da entrega dos bens, por se tratar de uma contratação por escopo, conforme caput. do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I. 1.

ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000415/2024;

II. 2.

Data de publicação no PNCP: 13/11/2023;

III. 3.

Id do item no PCA: 103;

IV. 4.

Classe/Grupo: 2815;

V. 5.

Identificador da Futura Contratação: 160021-90040/2023.

2.3. Sobre o Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS, que se caracteriza como instrumento de governança, vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

2.4. Informamos que encontra-se em confecção pelo Exército Brasileiro o PDLs centralizado e informamos que o instrumento de planejamento do órgão atualmente é o Plano Estratégico do Exército 2024/2027, que para a presente contratação visa atingir os seguintes objetivos traçados no plano:

Objetivos: OEE 5 – Aperfeiçoar o sistema Logístico Militar Terrestre.

Disponível no link: <https://www.ceadex.eb.mil.br/images/PDF/5-PEEx-24-27-APROVADO-Fase-5-do-SIPLEX-24-27.pdf>

3. Descrição da solução como um todo

3.1. O Pq R Mnt/12 não possui Pregão Eletrônico vigente em que figure como gerenciador ou participante e não foram encontrados em ATAS SRP vigentes de outros órgãos federais (“carona”) empresas vencedoras dos certames que aceitem fornecer o material, amparando a aquisição no Inciso II, Art. 75 da Lei 14.133/21, portanto:

3.1.1. A descrição da solução conforme pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar, para a aquisição de bens na modalidade de Dispensa de Licitação, pelo Sistema de Registro de Preços, utilizando como parâmetro para a aquisição o **menor preço** sobre a média de preços obtidos através da pesquisa de preço nº 91/2024, conforme o inciso I do art. 5º da IN nº 65/2021.

3.2. A peça "Centaflex A CF-A-140-0-60", também conhecida como elemento elástico, é um componente de acoplamento flexível usado em sistemas de transmissão, especialmente em aplicações navais como embarcações táticas. A DGS 999, por exemplo, utiliza essa peça para acoplar motores a outros componentes da propulsão, permitindo uma transmissão de torque suave e protegendo contra desalinhamentos e vibrações.

3.3. Ciclo de Vida da Peça (Obtenção/ Uso):

3.3.1. Obtenção:

3.3.1.1. Especificação e Escolha: Para adquirir a Centaflex CF-A-140-0-60, é necessário definir os requisitos de torque, velocidade de operação e dimensões de acoplamento da embarcação. Baseado nas necessidades da DGS 999, o modelo CF-A-140-0-60 é selecionado por ser adequado ao tamanho e às especificações do motor e do sistema de propulsão da embarcação.

3.3.1.2. Compra: Uma vez especificado o modelo, o componente pode ser obtido por meio de fornecedores especializados em equipamentos navais ou de acoplamento. A peça será encomendada, levando em consideração a disponibilidade no mercado e os prazos de entrega.

3.3.1.3. Transporte e Armazenamento: Após a aquisição, a peça é transportada e armazenada em local seguro até o momento da instalação. Durante o armazenamento, deve-se garantir que não haja exposição a condições adversas, como umidade excessiva, que possam comprometer a durabilidade do elemento elástico.

3.3.2. Instalação:

3.3.2.1. Montagem: O Centaflex é instalado entre o motor e o eixo de transmissão da embarcação DGS 999. A instalação correta é crucial para garantir o funcionamento adequado e evitar desalinhamentos que possam causar falhas.

3.3.2.1. Verificação de Alinhamento: Após a instalação, é importante garantir o alinhamento correto entre os eixos conectados para evitar desgastes prematuros e garantir o melhor desempenho do sistema.

3.3.3. Uso:

3.3.3.1. Função Primária: Durante a operação da embarcação, o Centaflex A atua absorvendo choques e vibrações provenientes do motor, garantindo que a transmissão de torque ocorra de maneira suave, sem danos aos componentes adjacentes.

3.3.3.2. Desempenho: O acoplamento flexível também permite que haja alguma tolerância a desalinhamentos entre o motor e o eixo de transmissão, o que é essencial em embarcações sujeitas a condições operacionais variáveis, como a DGS 999.

3.3.3.3. Manutenção Preventiva: Periodicamente, o elemento elástico deve ser inspecionado para verificar desgaste, deformações ou fissuras que possam comprometer seu desempenho. Essas manutenções são essenciais para garantir a integridade do sistema de propulsão.

3.3.4. Substituição:

3.3.4.1. Vida Útil: A vida útil do Centaflex A CF-A-140-0-60 depende das condições operacionais, como intensidade das vibrações, carga de torque e desalinhamentos. Em condições normais, sua durabilidade é prolongada, mas ele precisará ser substituído ao mostrar sinais de desgaste excessivo.

3.3.4.2. Substituição: Quando identificado que o componente atingiu o fim de sua vida útil ou apresenta falhas, uma nova peça deve ser obtida e instalada, repetindo o ciclo descrito acima.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Possíveis Impactos Ambientais:

4.1.1. Os itens a serem adquiridos seguirão aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental constante na Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim:

4.1.1.1. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.1.2. Deverão envolver, quando necessário, produtos acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, fabricados com materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme o caso;

4.1.1.3. Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;

4.1.1.4. Adoção de mecanismos que minimizem os efeitos prejudiciais da náutica civil sobre o meio ambiente, particularmente no que diz respeito a ruídos e emissão de gases dos motores de popa.

4.1.2. A Contratada deve observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.1.2.1. Nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais;

4.1.2.2. Nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010:

4.1.2.2.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.2.2.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.2.2.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.2.2.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs).

4.1.3. A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, durante execução do contrato, quando couber:

4.1.3.1 Verificar, nos depósitos e nos transportes responsáveis pela entrega dos materiais, que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.3.2. Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.1.3.3. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do contrato;

4.1.3.4. Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações eco operativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

4.1.3.5. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.3.6. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal;

4.1.3.7. É vedada a aquisição, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelos Anexos A e B do Protocolo de Montreal, como, por exemplo, as seguintes listadas: CFCs 11 a 13; CFCs 111 a 115; CFCs 211 a 217; Halons 1211, 1301 e 2402; CTC, e tricloroetano.

4.1.3.8. A contratada deverá, durante a execução do contrato, comprovar por meio de certificado, declaração ou documento de comprovação que promove o cumprimento, naquilo que lhe couber, dos objetivos e do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos constantes na Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e que respeitam as normas da ANVISA.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.2.1 Peças e insumos que atendam a marca Centaflex CF-A-140-0-60, com especificações técnicas e padrões de qualidade, de produção original/genuína ou similar de qualidade equivalente/melhor qualidade (ABNT NBR 14664/2021).

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1. Pelotão de Suprimento do Parque Regional de Manutenção situado na Avenida Coronel Teixeira, nº 1985, Bairro Compensa I, Manaus-AM, CEP 69.030-480. (160021 / 167021) - PQ R MNT 12; Email: salc.parque@gmail.com; Tel: (41) 9218-0080.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **integral**.

Exigências de habilitação

8.3. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição de bens para entrega imediata¹, aplica-se o contido no caput do Art. 20 da IN SEGES nº 67/20212, será exigida somente, a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, caso não estejam contemplados no SICAF ou caso o agente de contratação não logre êxito em obtê-las no sítio oficial emissor.

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.13. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.13.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.13.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.13.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.13.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.13.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.13.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 7.800,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.800,0000. (sete mil e oitocentos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. 1. Gestão/Unidade: 160502 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO;
- II. 2. Fonte de Recursos: 00001 - TESOURO NACIONAL;
- III. 3. Programa de Trabalho: 232156;
- IV. 4. Elemento de Despesa: 339030;
- V. 5. Plano Interno: B6SUMEEASS4;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Para conhecimento e providências.

MARCELO OLIVEIRA ALFAIA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 04/10/2024 às 09:15:05.

Despacho: Aprovo este Termo de Referência tendo em vista o mesmo atender ao disposto na legislação da modalidade de Dispensa de Licitação.

ATILA ALVES DE SOUZA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 04/10/2024 às 11:51:37.

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

90008/2024

CONTRATANTE (UASG)

160021 – Parque Regional de Manutenção/ 12º Região Militar

OBJETO

Aquisição de peça/componente para aplicação em embarcação tática DGS 999, para o Parque Regional de Manutenção/ 12º Região Militar.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 7.800,00

DATA DA SESSÃO

De 14/10/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h00 até 14h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
6. HABILITAÇÃO.....	9
7. CONTRATAÇÃO.....	11
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12 (12ª Cia MB/1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/2024

(Processo Administrativo n.º 64625.007135/2024-17)

Torna-se público que o PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 12ª REGIÃO MILITAR, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 14/10/2024

Link: www.comprasgovernamentais.gov.br;

Horário da Fase de Lances: das 08:00 às 14:00 (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **Aquisição de peça/componente para aplicação em embarcação táctica DGS 999**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. *A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.2.1.*A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.2.2.*Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou

subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, **a marca e modelo do produto**, e **o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. *O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

3.2.2. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de](#)

[2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.](#)

3.12. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

3.12.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.12.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

3.12.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.12.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R\$ 1,00 (um real)*.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor, no prazo mínimo de 02(duas) horas, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada do **CATÁLOGO DOS PRODUTOS, FOLDERS, IMPRESSOS, FOLHETOS OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E IMAGENS DOS PRODUTOS, EM PORTUGUÊS**, e demais documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, por se tratar de aquisição de bens para entrega imediata¹, aplica-se o contido no [caput do Art. 20 da IN SEGES nº 67/2021²](#), será

- 1 Art.6º,X “compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento”
- 2 Art. 20. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, (...), somente será exigida das pessoas jurídicas a

exigida somente, a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, **caso não estejam contemplados no SICAF ou caso o agente de contratação não logre êxito em obtê-las no sítio oficial emissor.**

- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
 - 6.8.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação(via e-mail informado na proposta ou constante do SICAF), para *assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1.Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato **OU** *aceitar instrumento equivalente(Nota de Empenho)*, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura e/ou confirmação do recebimento, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou **e-mail constante do SICAF ou da proposta da empresa(que deverá estar atualizado)** para que seja assinado e devolvido no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1.*referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2.*a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3.*a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (DEZ por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 9.12.1.1. *ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar*

Manaus- AM, 08 de outubro de 2024

ÁTILA ALVES DE SOUZA – Ten Cel
Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção/12



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/10/2024 10:37:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CP DE MELO COMERCIAL**
CNPJ: **51.069.521/0001-36**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 51.069.521/0001-36
Razão Social: CP DE MELO COMERCIAL
Nome Fantasia: TOTAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/07/2025
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/02/2025	Automática
FGTS	Validade:	25/10/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/03/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	17/01/2025
Receita Municipal	Validade:	25/10/2024

Emitido em: 15/10/2024 10:16

CPF: 147.XXX.XXX-10 Nome: JONATHAN SILVA DOS SANTOS

Ass: _____

1 de 1



TOTAL COMERCIO

Dispensa Eletrônica N° 90008/2024

UASG 160021 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM

Identificação da proponente

Nome fantasia: Total Comércio de Equipamentos Industriais

Razão social: CP DE MELO COMERCIAL

CP: [REDACTED]

CNPJ: 51069521/0001-36

Insc. Est.: 331.067.270.119

Optante pelo simples? Sim (X) Não ()

Endereço: Rua Pedro Clemente Fernandes - 869

Bairro: D'ajuda

Cidade: Guararema

CEP: 08900-000

E-mail: totalcomerciogma@gmail.com

Telefone: (11) 4656-3838

Telefone: (11) 95038-4944

Banco da licitante: Banco do Brasil

Conta bancária da licitante: C/ [REDACTED]

N° da agência: [REDACTED]

Item	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	Centaflex A CF-A-140-0-60 Elemento Elástico; Faixa de torque: 0.01 a 12.5 kNm Material elástico: Borracha Natural / Silicone Faixa de temperatura: NR -45°C a 80°C / SI -45°C a 120°C	Centaflex	UN	2	R\$ 2.890,00	R\$ 5.780,00
						VALOR TOTAL: R\$ 5.780,00

Garantia: 90 dias

1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

2 Validade da proposta: 90 dias

3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referencia (anexo i) do edital desse processo.

4 Que não incide nas vedações previstas na lei no 14.133/2021.

5 Que o prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no anexo i, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, na *** endereço, todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descrição do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Data: 14/10/2024

Empresa/Assinatura do responsável





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160021 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM

DISPENSA 90008/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	AM
Objeto da compra:	Aquisição de peça/componente para aplicação em embarcação táctica DGS 999, para o Parque Regional de Manutenção/ 12 Região Militar.		
Entrega de propostas:	De 09/10/2024 às 11:35 até 14/10/2024 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 14/10/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/10/2024 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/10/2024 às 14:00:27	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	14/10/2024 às 14:08:37	Srs Licitantes boa tarde, iniciaremos agora o julgamento das propostas, fiquem atento às convocações.
Sistema	14/10/2024 às 14:33:30	Srs Licitantes, iremos suspender a sessão agora. Os prazos para envio de anexos serão mantidos, e retornaremos amanhã (15/10/2024) às 10:30h, horário de Brasília.
Sistema	15/10/2024 às 10:32:47	Bom dia Srs Licitantes, conforme o informado no chat, retornamos aos trabalhos.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
14/10/2024 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
14/10/2024 às 14:00:27	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Acoplamento Elástico

Acoplamento Elástico Material: Poliuretano, Modelo: Ômega E70m Rexnord, Aplicação: Bomba D'Água, Características Adicionais: Bipartido, Diâmetro Externo 356mm

Quantidade:	2	Valor estimado:	R\$ 3.900,0000
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		

Aceito e Habilitado por CPF ***.420.***-*0 - JONATHAN SILVA DOS SANTOS para CP DE MELO COMERCIAL, CNPJ 51.069.521/0001-36, melhor lance: R\$ 2.890,0000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
48.735.052/0001-32 - 48.735.052 ANDRIEL LUCAS DOS SANTOS SILVA	Sim	R\$ 3.900,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: compatível com trModelo/versão: compatível com tr			
33.388.826/0001-29 - AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA	Sim	R\$ 3.900,0000	
10.325.010/0001-50 - AMEX COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 5.700,0000	
52.622.808/0001-04 - ARTHUR ALBERTO BARROSO RODRIGUES E CIA LTDA	Sim	R\$ 3.900,0000	
39.999.415/0001-56 - BARBIN EMPRESARIAL LTDA	Sim	R\$ 50.000,0000	
51.069.521/0001-36 - CP DE MELO COMERCIAL	Sim	R\$ 3.900,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: .Modelo/versão: .			
39.532.571/0001-02 - GIUSEPPE ANTONIO FOGACA GERBALDO	Sim	R\$ 7.800,0000	
30.870.355/0001-00 - M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Sim	R\$ 3.999,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: trModelo/versão: tr			

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
47.354.586/0001-56 - NICOLLAS & BARBOSA LTDA	Sim	R\$ 3.900,0000	
17.904.043/0001-02 - NNIS ENGENHARIA LTDA	Sim	R\$ 5.000,0000	
25.235.133/0001-78 - SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 8.000,0000	
22.044.452/0001-08 - WAYNE IMPORT LTDA	Sim	R\$ 3.900,0000	

Lances do Item 1

14/10/2024 11:44:47	39.532.571/0001-02	R\$ 3.899,0000
14/10/2024 11:52:48	51.069.521/0001-36	R\$ 3.898,0000
14/10/2024 13:45:42	17.904.043/0001-02	R\$ 3.897,0000
14/10/2024 13:57:57	30.870.355/0001-00	R\$ 3.896,0000
14/10/2024 13:58:39	33.388.826/0001-29	R\$ 3.895,0000
14/10/2024 13:58:40	30.870.355/0001-00	R\$ 3.894,0000
14/10/2024 13:58:40	33.388.826/0001-29	R\$ 3.893,0000
14/10/2024 13:58:41	30.870.355/0001-00	R\$ 3.892,0000
14/10/2024 13:58:42	33.388.826/0001-29	R\$ 3.891,0000
14/10/2024 13:58:42	30.870.355/0001-00	R\$ 3.890,0000
14/10/2024 13:58:43	33.388.826/0001-29	R\$ 3.889,0000
14/10/2024 13:58:43	30.870.355/0001-00	R\$ 3.888,0000
14/10/2024 13:58:44	33.388.826/0001-29	R\$ 3.887,0000
14/10/2024 13:58:44	30.870.355/0001-00	R\$ 3.886,0000
14/10/2024 13:58:44	33.388.826/0001-29	R\$ 3.885,0000
14/10/2024 13:58:45	30.870.355/0001-00	R\$ 3.884,0000
14/10/2024 13:58:45	33.388.826/0001-29	R\$ 3.883,0000
14/10/2024 13:58:46	30.870.355/0001-00	R\$ 3.882,0000
14/10/2024 13:58:46	33.388.826/0001-29	R\$ 3.881,0000
14/10/2024 13:58:47	30.870.355/0001-00	R\$ 3.880,0000
14/10/2024 13:58:47	33.388.826/0001-29	R\$ 3.879,0000
14/10/2024 13:58:48	30.870.355/0001-00	R\$ 3.878,0000
14/10/2024 13:58:48	33.388.826/0001-29	R\$ 3.877,0000
14/10/2024 13:58:49	30.870.355/0001-00	R\$ 3.876,0000
14/10/2024 13:58:49	33.388.826/0001-29	R\$ 3.875,0000
14/10/2024 13:58:50	30.870.355/0001-00	R\$ 3.874,0000
14/10/2024 13:58:51	33.388.826/0001-29	R\$ 3.873,0000
14/10/2024 13:58:51	30.870.355/0001-00	R\$ 3.872,0000
14/10/2024 13:58:52	33.388.826/0001-29	R\$ 3.871,0000

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
14/10/2024 13:58:52	30.870.355/0001-00	R\$ 3.870,0000
14/10/2024 13:58:53	33.388.826/0001-29	R\$ 3.869,0000
14/10/2024 13:58:53	30.870.355/0001-00	R\$ 3.868,0000
14/10/2024 13:58:54	33.388.826/0001-29	R\$ 3.867,0000
14/10/2024 13:58:54	30.870.355/0001-00	R\$ 3.866,0000
14/10/2024 13:58:55	33.388.826/0001-29	R\$ 3.865,0000
14/10/2024 13:58:55	30.870.355/0001-00	R\$ 3.864,0000
14/10/2024 13:58:55	33.388.826/0001-29	R\$ 3.863,0000
14/10/2024 13:58:56	30.870.355/0001-00	R\$ 3.862,0000
14/10/2024 13:58:56	33.388.826/0001-29	R\$ 3.861,0000
14/10/2024 13:58:57	30.870.355/0001-00	R\$ 3.860,0000
14/10/2024 13:58:57	33.388.826/0001-29	R\$ 3.859,0000
14/10/2024 13:58:58	30.870.355/0001-00	R\$ 3.858,0000
14/10/2024 13:58:58	33.388.826/0001-29	R\$ 3.857,0000
14/10/2024 13:58:59	30.870.355/0001-00	R\$ 3.856,0000
14/10/2024 13:58:59	33.388.826/0001-29	R\$ 3.855,0000
14/10/2024 13:59:00	30.870.355/0001-00	R\$ 3.854,0000
14/10/2024 13:59:00	33.388.826/0001-29	R\$ 3.853,0000
14/10/2024 13:59:01	30.870.355/0001-00	R\$ 3.852,0000
14/10/2024 13:59:02	33.388.826/0001-29	R\$ 3.851,0000
14/10/2024 13:59:02	30.870.355/0001-00	R\$ 3.850,0000
14/10/2024 13:59:03	33.388.826/0001-29	R\$ 3.849,0000
14/10/2024 13:59:03	30.870.355/0001-00	R\$ 3.848,0000
14/10/2024 13:59:04	33.388.826/0001-29	R\$ 3.847,0000
14/10/2024 13:59:04	30.870.355/0001-00	R\$ 3.846,0000
14/10/2024 13:59:05	33.388.826/0001-29	R\$ 3.845,0000
14/10/2024 13:59:05	30.870.355/0001-00	R\$ 3.844,0000
14/10/2024 13:59:06	33.388.826/0001-29	R\$ 3.843,0000
14/10/2024 13:59:06	30.870.355/0001-00	R\$ 3.842,0000
14/10/2024 13:59:06	33.388.826/0001-29	R\$ 3.841,0000
14/10/2024 13:59:07	30.870.355/0001-00	R\$ 3.840,0000
14/10/2024 13:59:07	33.388.826/0001-29	R\$ 3.839,0000
14/10/2024 13:59:09	30.870.355/0001-00	R\$ 3.838,0000
14/10/2024 13:59:09	33.388.826/0001-29	R\$ 3.837,0000
14/10/2024 13:59:10	30.870.355/0001-00	R\$ 3.836,0000
14/10/2024 13:59:11	33.388.826/0001-29	R\$ 3.835,0000
14/10/2024 13:59:12	30.870.355/0001-00	R\$ 3.834,0000
14/10/2024 13:59:12	33.388.826/0001-29	R\$ 3.833,0000

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
14/10/2024 13:59:13	30.870.355/0001-00	R\$ 3.832,0000
14/10/2024 13:59:13	33.388.826/0001-29	R\$ 3.831,0000
14/10/2024 13:59:13	30.870.355/0001-00	R\$ 3.830,0000
14/10/2024 13:59:14	33.388.826/0001-29	R\$ 3.829,0000
14/10/2024 13:59:14	30.870.355/0001-00	R\$ 3.828,0000
14/10/2024 13:59:15	33.388.826/0001-29	R\$ 3.827,0000
14/10/2024 13:59:16	30.870.355/0001-00	R\$ 3.826,0000
14/10/2024 13:59:16	33.388.826/0001-29	R\$ 3.825,0000
14/10/2024 13:59:18	30.870.355/0001-00	R\$ 3.824,0000
14/10/2024 13:59:18	33.388.826/0001-29	R\$ 3.823,0000
14/10/2024 13:59:18	30.870.355/0001-00	R\$ 3.822,0000
14/10/2024 13:59:19	33.388.826/0001-29	R\$ 3.821,0000
14/10/2024 13:59:20	30.870.355/0001-00	R\$ 3.820,0000
14/10/2024 13:59:20	33.388.826/0001-29	R\$ 3.819,0000
14/10/2024 13:59:21	30.870.355/0001-00	R\$ 3.818,0000
14/10/2024 13:59:21	33.388.826/0001-29	R\$ 3.817,0000
14/10/2024 13:59:22	30.870.355/0001-00	R\$ 3.816,0000
14/10/2024 13:59:23	33.388.826/0001-29	R\$ 3.815,0000
14/10/2024 13:59:24	30.870.355/0001-00	R\$ 3.814,0000
14/10/2024 13:59:24	33.388.826/0001-29	R\$ 3.813,0000
14/10/2024 13:59:26	30.870.355/0001-00	R\$ 3.812,0000
14/10/2024 13:59:26	33.388.826/0001-29	R\$ 3.811,0000
14/10/2024 13:59:27	30.870.355/0001-00	R\$ 3.810,0000
14/10/2024 13:59:27	33.388.826/0001-29	R\$ 3.809,0000
14/10/2024 13:59:27	30.870.355/0001-00	R\$ 3.808,0000
14/10/2024 13:59:28	33.388.826/0001-29	R\$ 3.807,0000
14/10/2024 13:59:28	30.870.355/0001-00	R\$ 3.806,0000
14/10/2024 13:59:29	33.388.826/0001-29	R\$ 3.805,0000
14/10/2024 13:59:30	30.870.355/0001-00	R\$ 3.804,0000
14/10/2024 13:59:30	33.388.826/0001-29	R\$ 3.803,0000
14/10/2024 13:59:31	30.870.355/0001-00	R\$ 3.802,0000
14/10/2024 13:59:31	33.388.826/0001-29	R\$ 3.801,0000
14/10/2024 13:59:33	30.870.355/0001-00	R\$ 3.800,0000
14/10/2024 13:59:33	33.388.826/0001-29	R\$ 3.799,0000
14/10/2024 13:59:59	51.069.521/0001-36	R\$ 2.890,0000
14/10/2024 13:59:59	33.388.826/0001-29	R\$ 3.700,0000

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	14/10/2024 14:00:21	O item 1 teve empate real para o valor 3.900,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	14/10/2024 14:00:21	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 51.069.521/0001-36	14/10/2024 14:11:23	Boa Tarde Sr Licitante, está on-line?
Sistema para o participante 51.069.521/0001-36	14/10/2024 14:13:16	Sr. Fornecedor CP DE MELO COMERCIAL, CNPJ 51.069.521/0001-36, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:13:00 do dia 14/10/2024. Justificativa: Sr Licitante, conforme ITEM 5.3 do Aviso de Dispensa, solicito a proposta atualizada ao seu último lance ofertado, acompanhada algum desses documentos "CATÁLOGO DOS PRODUTOS, FOLDERS, IMPRESSOS, FOLHETOS OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E IMAGENS DOS PRODUTOS, EM PORTUGUÊS"..
pelo participante 51.069.521/0001-36	14/10/2024 14:33:55	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:33:55 de 14/10/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CP DE MELO COMERCIAL, CNPJ 51.069.521/0001-36.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
14/10/2024 14:00:21	Item com etapa aberta encerrada.
14/10/2024 14:00:21	Item teve empate real para o valor 3.900,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
14/10/2024 14:00:21	Item encerrado para lances.
14/10/2024 14:13:16	Fornecedor CP DE MELO COMERCIAL, CNPJ 51.069.521/0001-36 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/10/2024 16:13:00. Motivo: Sr Licitante, conforme ITEM 5.3 do Aviso de Dispensa, solicito a proposta atualizada ao seu último lance ofertado, acompanhada algum desses documentos "CATÁLOGO DOS PRODUTOS, FOLDERS, IMPRESSOS, FOLHETOS OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E IMAGENS DOS PRODUTOS, EM PORTUGUÊS"..
14/10/2024 14:33:55	Fornecedor CP DE MELO COMERCIAL, CNPJ 51.069.521/0001-36 finalizou o envio de anexo.
15/10/2024 10:38:06	Fornecedor CP DE MELO COMERCIAL, CNPJ 51.069.521/0001-36 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 2.890,0000. Motivo: Foi analisado por esse pregoeiro e o setor requisitante a proposta da empresa e a certidão do SICAF e a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica e a empresa cumpre com as exigências do Aviso e está apta a passar para a fase de habilitação..
15/10/2024 10:41:14	Fornecedor CP DE MELO COMERCIAL, CNPJ 51.069.521/0001-36 foi habilitado.
15/10/2024 14:51:25	Fornecedor CP DE MELO COMERCIAL, CNPJ 51.069.521/0001-36 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 2.890,0000.
15/10/2024 14:51:27	Item homologado.

